



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.897

BELEM — SABADO, 8 DE NOVEMBRO DE 1958

DECRETO N. 2.626 — DE 4 DE OUTUBRO DE 1958

Aprova o Regulamento de Uniformes para o pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (R.U.P.M.).

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item 1.º, da Constituição Estadual em vigor.

Art. 10. — Fica aprovado o Regulamento de Uniforme para o pessoal da Polícia Militar do Estado do Pará (R.U.P.M.), que com este baixa, elaborado pela comissão designada pelo Comandante Geral daquela Corporação.

Art. 20. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Arnaldo Moraes Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Aprovado pelo Decreto n. 2.626, de 4 de novembro de 1958.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

Regulamento de Uniformes do Pessoal (R.U.P.M.)

TÍTULO I Generalidades

Art. 1.º Este plano de uniformes é de uso exclusivo do pessoal da Polícia Militar, em suas características principais, combinações, insígnias, distintivos especiais e formato de peças acessórias sendo expressamente vedado a particulares, corporações ou instituições de qualquer natureza, usar peças de fardamento ou adotar uniformes que se assemelhem às características fixadas.

Art. 2.º Os componentes da Polícia Militar, em serviço ativo deverão possuir, obrigatoriamente, os uniformes referidos neste plano e usá-los de acordo com as disposições nele estabelecidas.

Parágrafo único. Os uniformes ou peças de uniformes com a designação "facultativo" serão de posse facultativo; seu uso dependerá contudo, de prévio assentimento da autoridade competente.

Art. 3.º As peças de uniformes terão as especificações, confecções e feitios determinados neste plano.

Art. 4.º Os fardamentos de que constam os uniformes estabelecidos neste plano, será des-

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

tribuídos às praças que a ele fardam jús, de acordo com as respectivas tabelas em vigor.

Art. 5.º É facultativo aos oficiais e praças inativos, o uso dos uniformes especificados neste plano, desde que tal uso se faça rigorosamente e de acordo com os preceitos e normas estabelecidas para o pessoal da ativa.

§ 1.º Desde que fardado, o inativo fica sujeito às mesmas obrigações de disciplina e conduta dos seus correspondentes do serviço ativo e a não observância desses princípios, pode acarretar-lhes proibição do uso desses uniformes, a critério do Comando da Corporação.

§ 2.º Toda vez que o inativo comparecer fardado a qualquer ato para o qual haja uniforme marcado para o pessoal da ativa, deverá apresentar-se nas mesmas condições deste.

§ 3.º O oficial na reserva terá obrigatoriamente o 6.º uniforme.

TÍTULO II Do Plano de Uniforme

CAPÍTULO I Das Denominações dos Uniformes

Art. 6.º Os Uniformes com os respectivos símbolos, insígnias e distintivos, em suas várias com-

posições terão as seguintes denominações.

I — PARA OFICIAIS E ASPIRANTES A OFICIAL

1.º Uniforme — De gala (facultativo).

2.º Uniforme — Gabardine ou tropical cinza pardo.

3.º Uniforme — Linho branco.

4.º Uniforme — Combinado.

5.º Uniforme — Gabardine ou tropical beje claro.

6.º Uniforme — Brim cáqui.

7.º Uniforme — Instrução e Serviço Interno.

8.º Uniforme — Educação Física.

9.º Uniforme — Especialistas e Técnicos.

II — PARA ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

2.º Uniforme — Gabardine ou tropical cinza pardo.

3.º Uniforme — Linho branco.

4.º Uniforme — Combinado.

5.º Uniforme — Gabardine ou tropical beje claro.

6.º Uniforme — Brim cáqui.

7.º Uniforme — Instrução e Serviço Interno.

8.º Uniforme — Educação Física.

III — PARA SUB-TENENTES

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL

Esta Presidência recebeu o requerimento pelo qual a maioria absoluta dos Senhores Deputados, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 7.º da Constituição Política do Estado, e na forma do Artigo 50 do Regulamento interno, convoca a Assembléia Legislativa do Estado para um período de sessões, durante trinta dias, a partir de dez (10) de novembro do corrente ano, a fim de tratar da proposta orçamentária e de outros assuntos de relevantes interesses do Estado.

Em cumprimento ao Artigo 49 do Regulamento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, convoco os Senhores Deputados para a primeira reunião extraordinária no dia 10 do corrente, à hora regimental.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 7 de novembro de 1958.

MAX NELSON DE PARIJÓS
Presidente

(Dias: 8 e 9-11-58)

E SARGENTOS

2.º Uniforme — Gabardine ou tropical cinza pardo (facultativo).

3.º Uniforme — Linho branco.

4.º Uniforme — Combinado (facultativo).

5.º Uniforme — Gabardine ou tropical beje claro.

6.º Uniforme — Brim cáqui.

7.º Uniforme — Instrução e Serviço Interno.

8.º Uniforme — Educação Física.

9.º Uniforme — Especialistas e Técnicos.

IV — PARA CABOS E SOLDADOS

2.º Uniforme — Gabardine ou tropical cinza pardo (facultativo).

3.º Uniforme — Linho branco (facultativo).

4.º Uniforme — Combinado (facultativo).

5.º Uniforme — Gabardine ou tropical beje claro (facultativo).

6.º Uniforme — Brim cáqui.

7.º Uniforme — Instrução e Serviço Interno.

8.º Uniforme — Educação Física.

9.º Uniforme — Especialistas e Técnicos.

CAPÍTULO II Composições dos Uniformes

Art. 7.º Os uniformes de que trata o artigo precedente, serão compostos pelos conjuntos das seguintes peças:

A) — PARA OFICIAIS E ASPIRANTES A OFICIAIS

1.º Uniforme — (Facultativo) (FIG. 1)

Bonê azul mescla.

Túnica azul ferrête.

Dragonas douradas.

Colarinho branco.

Camisa branca.

Cinto e guia azul marinho.

Luvas brancas.

Calça preta.

Meias pretas.

Sapatos pretos.

2.º Uniforme (FIG. 2)

Bonê azul mescla.

Túnica cinza pardo.

Platinas azuis.

Camisa cinza-pardo com colarinho duplo.

Gravata preta vertical.

Guia da espada azul marinho.

Luvas marrons.

Calça cinza pardo.

Meias pretas.

Sapatos pretos.

OBSERVAÇÕES:

1.º — É facultativo, neste uniforme, para atos sociais, o uso da casima branca, colarinho duro de pontas viradas, gravata preta de laço horizontal, quando for exigido do civil uniforme semelhante. (Fig. 3).

2.º — Para oficial montado em competições hípias, se incluem: calção do mesmo tecido das cal-

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6268

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
DiretorMateria paga será recebida : — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS****CAPITAL :**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS :

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.**PUBLICIDADE :**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mala de 2 vezes até 5 vezes incluídas, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00		

EXPLIENESAs Repartições Públicas deverão remeter o expediente
relativo à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
em casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
reservadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.
A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas
nesta l. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão semestrais
anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior do endereço valem
impresas o número do talão do registro, o mês e o ano em
que findam.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as incluídas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto
à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque
ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.cas, botas inteiriças de couro
marron ou cano de botas do mes-
mo couro e esporas de metal bran-
co, cromado ou niquelado, guar-
necidas de couro marron. (Fig. 4).

3.º Uniforme

(FIG. 5)

LINHO BRANCO

Boné azul mescla.
Túnica branca.
Platinas azuis.
Gravata preta.
Guia da espada azul marinho.
Luvas brancas.
Calça branca.
Meias brancas.
Sapatos brancos.

4.º Uniforme

(FIG. 6)

COMBINADO

Boné azul mescla.
Túnica branca.
Platinas azuis.
Camisa branca com colarinho
duplo.
Guia da espada azul marinho.
Luvas brancas.
Calça cinza parda.
Meias pretas.
Sapatos pretos.

OBSERVAÇÕES:

1 — É facultativo o uso deste
uniforme com camisa branca, co-
larinho duplo de pontas viradas,
gravata preta de laço horizontal,
nos atos sociais, quando for exi-
gido do civil uniforme semelhan-
te. (Fig. 7).2 — Para oficial montado, em
competições hípias, se inclui:
Calção do mesmo tecidos das cal-
ças botas inteiriças de couro mar-
ron ou canos de botas do mesmo
couro e esporas de metal branco,
cromado ou niquelado, guarneci-
das de couro marron. (Fig. 8).

5.º Uniforme

(FIG. 9)

GABARDINE OU TROPICAL

BÉJE CLARO

Boné cáqui béje claro.
Túnica gabardine béje claro.
Platinas béjes claro.
Camisa cáqui béje claro com co-
larinho duplo.
Gravata preta.
Guia da espada cáqui béje cla-
ro.Luvas marrons.
Calça cáqui béje claro.
Meias marrons.
Sapatos marrons.

OBSERVAÇÕES:

1 — É facultado, neste uni-
forme o uso do blusão do mes-
mo tecido, com platinas cáqui bé-
je claro (Fig. 10).2 — É facultado, neste uni-
forme o uso do blusão de brim
cáqui béje claro, com alhetas do
mesmo tecido. (Fig. 11).3 — No interior dos Quartéis e
do serviço burocrata, o boné será
substituído pelo gôrrô sem pala,
de brim ou gabardine cáqui béje
claro. (Fig. 12).4 — Em serviço de guarnição
ou em parada os sapatos serão
substituídos pelo "Combat.boot"
de couro marron. (Fig. 13).5 — Em serviço de guarnição
em formatura ou desfile o gôrrô
sem pala será substituído pelo ca-
pacete de fibra, tipo americano.
(Fig. 14).6 — Em serviço ou formatura,
será usado o equipamento "mills",
com porta-revolver. (Fig. 15).7 — Em desfiles poderá o capa-
cete ser de crô branca, com cin-
to da mesma cor (neste caso as
luvas serão brancas). (Fig. 16).

6 Uniforme

(FIG. 7)

BRIM CAQUI BÉJE CLARO

Boné cáqui béje claro (gabardine
ou tropical).
Blusão brim béje claro.Camisa béje claro com colari-
nho duplo.

Gravata preta.

Cinco "mills" (parada).

Cinto brim cáqui béje claro.

Meias marrons.

Sapatos marrons.

OBSERVAÇÕES:

Este uniforme será também de
parada com as seguintes altera-
ções:Capacete de fibra tipo ameri-
cano, cinto "mills", "combat.boot"
em couro marron e calça de ga-
bardine béje claro.7.º Uniforme (Instrução e Serviço
Interno)
(FIG. 18)

BRIM CAQUI BÉJE CLARO

Gôrrô de pano com pala mole
(brim cáqui béje claro).Blusa de instrução de brim
cáqui béje claro ou camisêta
branca de meia manga com o
posto e nome gravado a tinta pre-
ta.Calça de instrução de brim cá-
qui béje claro.

Cinto "mills".

"Combat.boot" em couro mar-
ron.8.º Uniforme (Educação Física)
(FIG. 19)Camisêta branca sem manga
com o posto e o nome gravado
a tinta preta.

Cinto branco.

Sapato tipo de desporto.

9.º Uniforme (Especialistas e
Técnicos)
(FIG. 20)Gôrrô branco (linho ou tricoll-
ne).Vestia (linho ou tricolore bran-
ca).

Calça branca.

Meias brancas.

Sapatos brancos.

OBSERVAÇÕES:

Nos quartéis e Corpo de tropas
este uniforme será usado com as
seguintes alterações: (Fig. 21).
Gôrrô sem pala de gabardine ou
brim cáqui béje claro, calça
meias e sapatos do 5.º uniforme,
sendo facultado o uso da calça
de brim cáqui béje claro.B) PARA ALUNOS DO CURSO
DE FORMAÇÃO DE
OFICIAIS

2.º Uniforme

(FIG. 22)

Boné azul mescla.
Túnica cinza parda.
Platina azuis.
Camisa cinza parda com cola-
rinho duplo.

Gravata preta vertical.

Guia da espada azul marinho.

Luvas marrons.

Calça cinza parda.

Meias pretas.

Sapatos pretos.

OBSERVAÇÕES:

Idênticas as observadas para os
oficiais.

3.º Uniforme

(FIG. 23)

LINHO BRANCO

Boné azul mescla.
Túnica branca.
Platinas azuis.
Gravata preta.
Guia da espada azul marinho.
Luvas brancas.
Calça branca.
Meias brancas.
Sapatos brancos.

OBSERVAÇÕES:

Idênticas as observadas pelos
oficiais.

4.º Uniforme

(FIG. 24)

COMBINADO

Boné azul mescla.
Túnica branca.
Platinas azuis.
Camisa branca com colarinho
duplo.
Guia da espada azul marinho.

Luvas brancas.
Calça cinza parda.
Meias pretas.
Sapatos pretos.
OBSERVAÇÕES:
Idênticas as observadas pelos oficiais.

5.º Uniforme (FIG. 25)
GABARDINE OU TROPICAL BÉJE CLARO
Boné cáqui béje claro.
Túnica gabardine béje claro.
Platinas béje claro.
Camisa cáqui béje claro com colarinho duplo.
Gravata preta.
Guia da espada cáqui béje claro.

Luvas marrons.
Calça cáqui béje claro.
Meias marrons.
Sapatos marrons.
OBSERVAÇÕES:
Idênticas as observadas pelos oficiais.

6.º Uniforme (FIG. 26)
BRIM CAQUI BÉJE CLARO
Boné cáqui béje claro (Gabardine ou tropical).
Blusão brim béje claro.
Camisa béje claro com colarinho duplo.
Gravata preta.
Cinto "mills" (parada).
Calça brim cáqui béje claro.
Meias marrons.
Sapatos marrons.
OBSERVAÇÕES:
Idênticas as observações pelos oficiais.

7.º Uniforme (Instrução e Serviço Interno) (FIG. 27)
BRIM CAQUI BÉJE CLARO
Górra de pano com pala mole (brim cáqui béje claro).
Blusa de instrução de brim cáqui béje claro ou camisêta branca de meia manga com o posto e o nome gravado a tinta preta.
Calça de instrução de brim cáqui béje claro.
Cinco "mills".
"Combat.boot" em couro marrom.

8.º Uniforme (Educação Física) (FIG. 28)
Camisêta branca sem manga com o posto e o nome gravado a tinta preta.
Calção branco.
Sapato tipo desporto.

B) PARA SUB-TENENTE E SARGENTOS

2.º Uniforme (facultativo) (FIG. 22)
Boné azul mescla.
Túnica cinza parda.
Platinas azuis.
Camisa cinza parda com colarinho duplo.
Gravata preta vertical.
Guia da espada azul marinho.
Luvas marrons.
Calça cinza pardo.
Meias pretas.
Sapatos pretos.

OBSERVAÇÕES:
1 — Poderão ser observadas neste uniforme as combinações facultadas aos oficiais, com exceção do colarinho duro de ponta virada e da gravata preta de laço horizontal.

3.º Uniforme (FIG. 23)
LINHO BRANCO
Boné azul mescla.
Túnica branca.
Platinas azuis.
Gravata preta.
Guia da espada azul marinho.
Luvas brancas.
Calça branca.
Meias brancas.
Sapatos brancos.

4.º Uniforme (FIG. 24)
COMBINADO
Boné azul mescla.
Túnica branca.
Platinas azuis.
Camisa branca com colarinho duplo.
Guia da espada azul marinho.
Luvas brancas.
Calça cinza parda.
Meias pretas.
Sapatos pretos.

OBSERVAÇÕES:
1 — Idênticas as observadas para o 2.º uniforme.

5.º Uniforme (FIG. 25)
GABARDINE OU TROPICAL BÉJE CLARO
Boné cáqui claro.
Túnica gabardine béje claro.
Platinas béje claro.
Camisa cáqui béje claro com colarinho duplo.
Gravata preta.
Guia da espada béje claro.
Luvas marrons.
Calça cáqui béje claro.
Meias marrons.
Sapatos marrons.

OBSERVAÇÕES:
1 — Torna-se extensivo aos sub-tenentes e sargentos as prescrições relativas a este Uniforme em relação aos oficiais.

6.º Uniforme (FIG. 26)
BRIM CAQUI BÉJE CLARO
Boné cáqui béje claro (gabardine ou tropical).
Blusão brim béje claro.
Camisa béje claro com colarinho duplo.
Gravata preta.
Cinto "mills" (parada).
Calça brim cáqui béje claro.
Meias marrons.
Sapatos marrons.

OBSERVAÇÕES:
1 — Torna-se extensivo aos sub-tenentes e sargentos as prescrições relativas a este Uniforme em relação aos oficiais.

7.º Uniforme (Instrução e Serviço Interno) (FIG. 27)
BRIM CAQUI BÉJE CLARO
Górra de pano com pala mole (brim cáqui béje claro).
Blusa de instrução de brim cáqui béje claro ou camisêta branca de meia manga com o posto e nome gravado a tinta preta.
Calça de instrução de brim cáqui.

8.º Uniforme (Educação Física) (FIG. 28)
Camisêta branca sem manga com o posto e o nome gravado a tinta preta.
Calção azul.
Sapato tipo de desporto.

9.º Uniforme (Especialistas e Técnicos) (FIG. 29)
Górra branco (linho ou triolite).

Véstia (linho ou triolite branca).

Calça branca.
Meias brancas.
Sapatos brancos.

OBSERVAÇÕES:
Idênticas as observadas para oficiais.

D) PARA CAPOS E SOLDADOS

2.º Uniforme (facultativo) (FIG. 37)
Boné azul mescla.
Túnica cinza pardo.
Platinas azuis.
Camisa cinza pardo com colarinho duplo.
Gravata preta vertical.
Cinto de gorgurão azul marinho.

3.º Uniforme (FIG. 38)
BRIM BRANCO
Boné azul mescla.
Túnica cinza pardo.
Platinas azuis.
Camisa cinza pardo com colarinho duplo.
Gravata preta vertical.
Cinto de gorgurão azul marinho.

4.º Uniforme (facultativo) (FIG. 39)
COMBINADO
Boné azul mescla.
Túnica branca.
Platinas azuis.
Camisa branca com colarinho duplo.
Gravata preta vertical.
Cinto de gorgurão azul marinho.

5.º Uniforme (FIG. 40)
GABARDINE OU TROPICAL BÉJE CLARO
Boné cáqui béje claro.
Túnica de gabardine béje claro.

Cinto "Mills".
Luvas marrons.
Calça gabardine béje claro.
Meias marrons.
Sapatos marrons.

6.º Uniforme (FIG. 41)
BRIM CAQUI BÉJE CLARO
Górra sem pala cáqui béje claro.

Túnica brim cáqui béje claro.
Cinto "mills".
Calça brim cáqui béje claro.
"Combat.boot" em couro marrom.

7.º Uniforme (Instrução e Serviço Interno) (FIG. 45)
BRIM CAQUI BÉJE CLARO
Górra de pano pala mole (brim cáqui béje claro).
Blusa de instrução de brim cáqui béje claro ou camisêta branca de meia manga com o posto e nome gravado a tinta preta.
Calça de instrução de brim cáqui.

8.º Uniforme (Educação Física) (FIG. 46)
Camisêta branca sem manga com o posto e o nome gravado a tinta preta.
Calção azul.
Sapato tipo tenis.

9.º Uniforme (Especialistas) (FIG. 47)
Górra branco.

Véstia de pano branco.
Calça branca.
Meias brancas.
Sapatos brancos.
OBSERVAÇÕES:
Idênticas as previstas aos sub-tenentes e sargentos.

CAPÍTULO III
Plano de Confecção

A) PARA OFICIAIS E ASPIRANTES A OFICIAL

1.º Uniforme (de gala) facultativo

1) BONÉ — Tipo americano, de capa desarmada e confeccionada em pano azul mescla, com pala preta brilhante, unguiforme, de 0,06m. de largura, tomada sobre seu eixo de simetria e inclinação de 15º sobre o diâmetro ântero posterior da cinta; cinta de veludo azul marinho de 0,03m. de largura; jugular de sutache dourado de 0,018m. de largura, provida de duas corredeiras laterais do mesmo material e presa pelas extremidades de cada lado, no bordo inferior da cinta, junto à pala, por um botão pequeno dourado na frente, correspondendo ao centro da pala, abrangendo a cinta e a copa.

2) TÚNICA — De gabardine azul ferrête, cintada em forma de dolman, sem bolsos externos, com uma só costura vertical central nas costas; de gola em pé, de fechar na frente com dois colchetes de gancho e toda de veludo azul ferrête e orlada ao longo de toda a orla livre, por um colar de meias olivas bordado a canotilho de ouro, ostentando em cada lado nas partes laterais anteriores o distintivo da arma ou serviço, bordado a fio de ouro; abotoada na frente, por uma carreira de sete botões dourados, grandes, de 0,022m. de diâmetro na base e 0,009m. de flexa máxima, dispostos simetricamente em coluna vertical central desde a gola até o limite do terço inferior; com punhos de veludo azul marinho, talhados em cilindro réto, de 0,11m. de altura sobre cada qual vão as insignias do posto, galões de sutache dourado, de 0,01m. de largura, justa posto com intervalo de 0,003m. de um para o outro, a partir da extremidade superior dos punhos para baixo e abrangendo-os em volta total, completados com um laço húngaro, ligando-se pelas pernas da base com o galão superior em sutache também dourado, de 0,003m. de largura e que alcança 0,012m. acima deste, e ostentando em cada ombro uma platina de trancelim de fio de metal dourado com o distintivo de metal grateado sobre fundo vermelho, os distintivos serão constituídos das armas do Estado, presa junto à gola por um botão de metal dourado, pequeno, de 0,017m. de diâmetro na base e 0,007m. de flexa máxima com característicos idênticos aos grandes usados na túnica.

3) CALÇA — De gabardine preta, sem bainha, provida de sete passadeiras no cós, para fixação do cinto; munida de dois bolsinhos horizontais, descobertos, dispostos simetricamente, na frente, um de cada lado, na costura do cós; de dois alitos grandes dispostos ligeiramente oblíquos, um de cada lado na altura da linha da costura lateral, descobertos e abotoados, cada um, por um botão comum, dissimulado; de dois outros grandes horizontais, dispostos um de cada lado, simetricamente na parte posterior descobertos e abotoados no centro da parte superior por botão comum da cor da calça; de quatro plissés verticais, dispostos, simetricamente na

1 — É facultado, neste uniforme, em trânsito ou passeio, o uso do sapato marron com meias marrons. (Fig. 42).

2 — Em serviço de guarnição, em formatura ou desfile, o górra sem pala será substituído pelo capote de fibra, tipo americano (Fig. 42).

3 — Em desfiles poderá o capote sem de cor branca, com cinto da mesma cor e luvas brancas. (Fig. 44).

5.º Uniforme (facultativo) (FIG. 40)
GABARDINE OU TROPICAL BÉJE CLARO
Boné cáqui béje claro.
Túnica de gabardine béje claro.

Cinto "Mills".
Luvas marrons.
Calça gabardine béje claro.
Meias marrons.
Sapatos marrons.

6.º Uniforme (FIG. 41)
BRIM CAQUI BÉJE CLARO
Górra sem pala cáqui béje claro.

Túnica brim cáqui béje claro.
Cinto "mills".
Calça brim cáqui béje claro.
"Combat.boot" em couro marrom.

7.º Uniforme (Instrução e Serviço Interno) (FIG. 45)
BRIM CAQUI BÉJE CLARO
Górra de pano pala mole (brim cáqui béje claro).
Blusa de instrução de brim cáqui béje claro ou camisêta branca de meia manga com o posto e nome gravado a tinta preta.
Calça de instrução de brim cáqui.

8.º Uniforme (Educação Física) (FIG. 46)
Camisêta branca sem manga com o posto e o nome gravado a tinta preta.
Calção azul.
Sapato tipo tenis.

9.º Uniforme (Especialistas) (FIG. 47)
Górra branco.

Véstia de pano branco.
Calça branca.
Meias brancas.
Sapatos brancos.
OBSERVAÇÕES:
Idênticas as previstas aos sub-tenentes e sargentos.

CAPÍTULO III
Plano de Confecção

A) PARA OFICIAIS E ASPIRANTES A OFICIAL

1.º Uniforme (de gala) facultativo

1) BONÉ — Tipo americano, de capa desarmada e confeccionada em pano azul mescla, com pala preta brilhante, unguiforme, de 0,06m. de largura, tomada sobre seu eixo de simetria e inclinação de 15º sobre o diâmetro ântero posterior da cinta; cinta de veludo azul marinho de 0,03m. de largura; jugular de sutache dourado de 0,018m. de largura, provida de duas corredeiras laterais do mesmo material e presa pelas extremidades de cada lado, no bordo inferior da cinta, junto à pala, por um botão pequeno dourado na frente, correspondendo ao centro da pala, abrangendo a cinta e a copa.

frente, dois sobre cada bolsinho e, finalmente, dispõe verticalmente ao longo da parte média exterior de cada perna, desde o cós até a extremidade, de um par de listras paralelas de tecido preto, de 0,03m. de largura, cada uma separadas por um espaço de 0,008m.

4) CAMISA — De seda ou tricoline branca, sem bolsos e com mangas compridas.

5) COLARINHO — Branco, duro, em pé, ultrapassando levemente a gola da túnica.

6) CINTURÃO E GUIA DA ESPADA — De veludo azul marinho, debruado em couro envernizado, preto, de 0,05m. de largura com fecho e suporte da guia, de metal dourado lavrado e guia do mesmo tecido de 0,025m. de largura com mosquetão e botões de metal dourado.

7) MEIAS — Pretas, de seda ou fio de escócia.

8) SAPATOS — De verniz ou bezerro, pretos, com biqueiras e atracados por cordões da mesma cor.

9) LUVAS — Brancas, de pelica, sem ornatos e abotoadas, cada uma, por um colchete de pressão.

2.º UNIFORME (Cinza parda)

1) BONÉ — O mesmo do primeiro uniforme.

2) TÚNICA — Tipo paletó sacó, de tropical ou gabardine cinza pardo, abotoada na frente por uma carreira vertical-central, de quatro botões simétrica e conveniente espaçados, com uma só costura vertical-central no dorso, de lapelas aberta em ângulo reto: com dois bolsos pequenos simétricos em cada lado do peito, com machos e dois outros grandes, também simétricos, sem machos, em cada lado inferior e mais ou menos na direção do seu correspondente superior, todos de forma ligeiramente trapezoidal, providos de pestanas retangulares, abotoadas no terço inferior do centro por um botão pequeno dourado; platinas de veludo azul marinho sobrepostas, tendo em cada uma, dourada, a insígnia do posto; punhos em canhão duplo do mesmo pano, tendo 0,10m. na frente e 0,15m. atrás.

3) CALÇA — De tropical cinza pardo, com bainha e providas de sete passadeiras no cós para fixação do cinto; munida de dois bolsinhos horizontais, descobertos, dispostos simetricamente na frente, um de cada lado, na costura do cós; de dois ditos grandes dispostos ligeiramente oblíquos, um de cada lado, na altura da costura lateral, descobertos e abotoados cada um, por um botão comum, dissimulados; de dois outros grandes horizontais, dispostos um de cada lado, simetricamente na parte posterior e cobertos, cada qual, por uma pestana retangular abotoado no terço inferior do centro, por um botão comum da cor da calça; e finalmente, de quatro plissês verticais, dispostos simetricamente na frente, dois sobre cada bolsinho.

4) CAMISA — De seda ou tricoline cinza parda, provida de mangas compridas com punhos simples, colarinho duplo, dois bolsos peitorais idênticos aos seus homólogos da túnica; de duas alhétas do mesmo tecido e cor, em forma de platina, uma em cada ombro, sobre as quais serão dispostas as insígnias do posto, que serão de idêntico formato e traçado das usadas na túnica, sendo, porém, em sutachos branco e zôda ela, abotoada por botões pe-

quenos da mesma cor da camisa.

5) GRAVATA — De tropical ou seda, preta, que se adapte ao laço vertical.

6) GUIA DA ESPADA — De lona cinza pardo, de 0,025m. de largura, provida de mosquetão, tudo de metal dourado.

7) CINTO — De lona cinza pardo, de 0,035m. de largura, com fecho retangular ostentando uma estrela de cinco pontas no centro, tudo em metal dourado, guardado de ponteira e suporte para guia da espada, tudo em metal dourado.

8) MEIAS — Pretas, de seda ou fio de escócia.

9) SAPATOS — Pretos, idênticos ao do primeiro uniforme.

3.º UNIFORME (Linha branco)

1) BONÉ — O mesmo do primeiro uniforme.

2) TÚNICA — De linho branco, com o mesmo fecho, características, distintivos e botões do 2.º uniforme, exceto quanto a túnica que não possui costura vertical no dorso.

3) CALÇA — De linho branco, com o mesmo fecho e características da do segundo uniforme.

4) CAMISA — De seda ou tricoline branca, de mangas compridas, punhos simples, colarinho duplo sem bolsos e sem alhétas.

5) GRAVATA — Idêntica a usada no segundo uniforme.

6) GUIA DA ESPADA — Idêntica a usada no primeiro uniforme.

7) LUVAS — Idênticas as usadas no primeiro uniforme.

8) MEIAS — Brancas de seda ou fio de escócia.

9) SAPATOS — Brancos com biqueira e atracados por cordão da mesma cor.

4.º UNIFORME (Combinado)

1) BONÉ — Do primeiro uniforme.

2) TÚNICA — Do terceiro uniforme.

3) CAMISA — Do terceiro uniforme.

4) GRAVATA — Do segundo uniforme.

5) GUIA DA ESPADA — Do primeiro uniforme.

6) LUVAS — Do primeiro uniforme.

7) CALÇA — Do segundo uniforme.

8) MEIAS — Do segundo uniforme.

9) SAPATOS — Do segundo uniforme.

5.º UNIFORME (Béje claro)

1) BONÉ — De gabardine ou tropical cáqui béje claro, com o mesmo fecho e características do usado no primeiro uniforme.

2) TÚNICA — De gabardine ou tropical cáqui béje claro, com o mesmo fecho e características, distintivos e botões do segundo uniforme, sendo as platinas de gabardine cáqui béje claro.

3) BLUSÃO — (Facultativo) — Do mesmo tecido e cor, gola aberta, dotada de cinto do mesmo tecido, dois bolsos peitorais, lapela distintivos, canhões nos punhos como na túnica, abotoada por quatro botões, grandes, dourados, idênticos aos usados na túnica e as mesmas platinas.

4) CAMISA — De seda ou tricoline béje claro, com o mesmo fecho e características da usada no segundo uniforme.

5) GRAVATA — Do segundo uniforme.

6) GUIA DA ESPADA — De lona cáqui béje claro, com as

mesmas características da usada no segundo uniforme.

7) CINTO — De lona cáqui béje claro, com as mesmas características do usado no segundo uniforme.

8) CALÇA — De gabardine ou tropical cáqui béje claro, com as mesmas características da usada no segundo uniforme.

9) LUVAS — Do segundo uniforme.

10) MEIAS — Marrons, de seda ou fio de escócia.

11) SAPATOS — Marrons, com biqueira e atracados por cordão da mesma cor.

6.º UNIFORME (Brim cáqui)

1) BONÉ — Do quinto uniforme.

2) BLUSÃO — De brim cáqui, com o mesmo fecho do blusão de gabardine usado no quinto uniforme, sem platinas, provido de duas alhétas do mesmo tecido, com forma de platinas, uma em cada ombro, sobre as quais serão dispostas as insígnias do posto, que serão idênticas às usadas na túnica, sendo, porém, em sutache branco, abotoada por quatro botões grandes de massa preta.

3) CAMISA — Do 5.º uniforme.

4) GRAVATA — Do 2.º uniforme.

5) CINTO — Do 5.º Uniforme.

6) CALÇA — De brim, gabardine ou tropical cáqui béje claro, com as mesmas características da usada no 2.º uniforme.

7) MEIAS — Marrons de seda ou fio de escócia.

8) SAPATOS — Marrons, com biqueira, e atracado por cordão da mesma cor.

7.º UNIFORME (Instrução e Serviço Interno)

1) GORRO — De brim cáqui béje claro, copa redonda, aba simples, com 0,10m. de frente e 0,05m. atrás, com pala unguiforme do mesmo tecido, 0,10m. de comprimento, tendo as insígnias do posto em forma de barretas horizontais, de tecidos branco, 0,04m. de comprimento por 0,005m. de largura, dispostas na parte antero-mediana do gorro.

2) BLUSA DE INSTRUÇÃO — De brim cáqui, com mangas compridas, punhos idênticos aos da camisa usada no 5.º uniforme, provida de alhétas do mesmo tecido, com insígnias do posto em sutache branco idênticas às usadas no 5.º uniforme; de gola aberta em lapelas de paletó; abotoadas na frente por 4 botões grandes, de massa preta idênticos aos usados no 6.º Uniforme; provida de dois bolsos peitorais, com pestanas retangulares abotoadas como os da túnica.

3) CAMISETA — De meia-manga, confeccionada com fios brancos de algodão, em ponto de meia, com abertura na frente de 0,22m. com 3 botões de jarina de 1 centímetro de diâmetro. A gola é reforçada por um debrum de 1 centímetro de largura e a fralda por bainha de 1,5 centímetros. As meias mangas têm o comprimento médio de 20 centímetros, terminando por um canhão em ponto de malha, de sete centímetros de comprimento.

4) CALÇA — De brim cáqui, idêntica a usada no 6.º Uniforme.

5) CINTO — "Mills".

6) "COMBAT-BOOT" — Em couro marron.

8.º UNIFORME (Educação Física)

1) CAMISETA — Sem mangas, confeccionada com fios brancos de algodão, em ponto de meia,

sem gola e de comprimento até abaixo do entre pernas.

2) CALÇA — De brim branco, de fecho comum, com um bolso trazeiro de 12x14 ou 16x16 centímetros, simples, de forma retangular, com os ângulos inferiores arredondados, abotoado por um botão pequeno, branco, de jarina. No cós, internamente, para fixá-lo à cintura, um cós branco de 20 milímetros de largura e externamente passadeiras para o cinto de lona cáqui idêntico ao da calça.

3) SAPATO — Tipo desporto, nas cores preta e branca.

9.º UNIFORME (Especialistas)

1) GORRO — De brim branco, copa redonda, aba simples de oito centímetros de largura, com bainha do mesmo tecido, ostentando na frente o distintivo da especialidade sob o qual ficam dispostos as insígnias do posto em forma de barretas horizontais, com 0,04m. de comprimento por 0,005m. de largura, tudo bordado em linha de cor verde esmeralda.

2) VÉSTIA — De tecido branco, aberta na frente em toda a extensão e fechando por cinco botões grandes brancos, de jarina. De corte reto, comprimento até o entre pernas. Externamente, um bolso simples com pestana, aplicado no lado esquerdo do peito, de forma retangular, de 12x14 ou 14x16 centímetros, com cantos inferiores arredondados. Sem gola, abotoando imediatamente abaixo do pescoço, com meia manga de bainha simples. A etiqueta de identificação será usada abotoada no bolso.

3) CALÇA — Do 3.º Uniforme.

4) MEIAS — Brancas.

5) SAPATO — Branco.

B) PARA ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

2.º UNIFORME (Cinza pardo)

1) BONÉ — Idêntico ao usado pelos oficiais, neste uniforme com dispositivo especial para alunos.

2) TÚNICA — Idêntica a usada pelos oficiais, neste uniforme, com platinas lisas tendo na manga esquerda, parte superior, em bordadura azul, traços verticais de 0,05m. x 0,005m., correspondente ao ano escolar, e nas lapelas o distintivo previsto para alunos.

3) CAMISA — Idêntica a usada pelos oficiais, neste uniforme, tendo na manga esquerda parte superior, em bordadura branca, traços verticais de 0,05m. x 0,005m., correspondente ao ano escolar.

4) GRAVATA — LUVAS — CALÇA — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

3.º UNIFORME (Linha branco)

1) BONÉ — O mesmo do 2.º uniforme.

2) TÚNICA — De linho branco, com o mesmo fecho, característica, distintivos e botões do 2.º uniforme.

3) GRAVATA — LUVAS — CALÇA — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais neste uniforme.

4.º UNIFORME (Combinado)

1) BONÉ — O mesmo usado no 2.º uniforme.

2) TÚNICA — Do 3.º uniforme.

3) CAMISA — Do 3.º uniforme.

4) GRAVATA — Do 2.º uniforme.

5) LUVAS — Do 3.º uniforme.

6) CALÇA — MEIAS — SAPA-

TOS — Os mesmos usados no 2.º uniforme.

5.º UNIFORME (Beje claro)

1) BONÉ — Idêntico ao usado pelos oficiais, neste uniforme, com distintivos especiais para aluno.

2) TÚNICA — De gabardine ou tropical cáqui beje claro, com o mesmo feitiço e características, distintivo e botões do 2.º uniforme, sendo as platinas de gabardine cáqui beje claro.

3) BLUSÃO — (Facultativo) — Do mesmo tecido e cor, com o mesmo feitiço previsto para os oficiais, distintivo e insígnias iguais às usadas na túnica, com as mesmas platinas usadas na túnica.

4) CAMISA — De seda ou tricoline beje claro, com o mesmo feitiço e características da usada no 2.º uniforme.

5) GRAVATA — Do 2.º uniforme.

6) CINTO — CALÇA — LUVAS — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

6.º UNIFORME (Brim cáqui)

1) BONÉ — Do 5.º uniforme.

2) BLUSÃO — Brim cáqui, idêntico ao usado pelos oficiais, neste uniforme, com as mesmas insígnias e distintivos usados no 5.º uniforme.

3) CAMISA — Do 5.º uniforme.

4) GRAVATA — CINTO — CALÇA — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais neste uniforme.

7.º UNIFORME (Instrução e Serviço Interno)

1) GORRO — Idêntico ao usado pelos oficiais, neste uniforme, tendo as insígnias correspondente ao ano escolar, em forma de barrêtas verticais, de tecido branco, com 0,04m. de comprimento por 0,005m. de largura, dispostas na parte antero-mediana do gorro.

2) BLUSA DE INSTRUÇÃO — Idêntica a usada pelos oficiais neste uniforme, tendo na mão esquerda parte superior, em bordadura branca traços verticais correspondente ao ano escolar com as mesmas dimensões previstas para os demais uniformes.

3) CAMISETA — CALÇA — CINTO — "COMBAT-BOOT" — Idênticos aos usados pelos oficiais neste uniforme.

3.º UNIFORME (Educação Física)

1) CAMISETA — CALÇA — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

C) PARA SUB-TENENTE E SARGENTOS

2.º UNIFORME (Cinza parda) (Facultativo)

1) BONÉ De gabardine cinza parda, idêntico ao usado pelos oficiais, com cinta de gorgurão azul marinho e distintivos correspondente do sargento.

2) TÚNICA — Idêntica a usada pelos oficiais, neste uniforme, tendo as platinas lisas e ostentando no terço médio externo de cada braço as insígnias da graduação sem distintivo na gola. As insígnias de graduação, serão em soutache de fio de ouro aplicadas em gabardine azul natê. Os Sub-tenentes, usarão nas platinas um losângulo vazio, tendo o eixo menor sobre o eixo longitudinal da ombreira, em soutache dourado, encimado por distintivo da arma ou serviço, também dourado e distintivos nas lapelas, idênticos aos dos oficiais.

3) CAMISA — Idêntica a usada pelos oficiais neste uniforme,

sendo as insígnias da graduação em soutache branco, aplicadas no mesmo tecido da camisa.

4) GRAVATA — GUIA DA ESPADA — LUVAS — CALÇA — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos previstos para os oficiais, neste uniforme.

3.º UNIFORME (Linho branco)

1) BONÉ — O mesmo do 2.º uniforme.

2) TÚNICA — De linho branco, com o mesmo feitiço e características, distintivos e botões do 2.º uniforme.

3) CALÇA — CAMISA — GRAVATA — GUIA DA ESPADA — LUVAS — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais neste uniforme.

4.º UNIFORME (Combinado)

1) BONÉ — Do 2.º uniforme.

2) TÚNICA — Do 3.º uniforme.

3) CAMISA — Do 3.º uniforme.

4) GRAVATA — Do 2.º uniforme.

5) GUIA DA ESPADA — Do 1.º uniforme.

6) LUVAS — Do 1.º uniforme.

7) CALÇA — Do 2.º uniforme.

8) MEIAS — Do 2.º uniforme.

9) SAPATOS — Do 2.º uniforme.

5.º UNIFORME (Beje claro)

1) BONÉ — De gabardine ou tropical beje claro, com o mesmo feitiço e características do usado no 2.º uniforme.

2) TÚNICA — De gabardine ou tropical beje claro, com o mesmo feitiço, distintivos e botões do 2.º uniforme, sendo as insígnias de graduação em soutache de fio de ouro aplicadas no mesmo tecido da túnica, sem platinas e providas de alhêtas do mesmo tecido da túnica. Os Sub-tenentes, usarão platinas cáqui beje claro idênticas às usadas no 2.º uniforme.

3) BLUSÃO (Facultativo) — Idênticos ao usado pelos oficiais, sem platinas como na túnica e as mesmas insígnias do posto. Os Sub-Tenentes, usarão as mesmas platinas e distintivos previstos para a túnica.

4) CAMISA — De tricoline beje claro, com o mesmo feitiço e características da usada no 2.º uniforme.

5) GRAVATA — GUIA DA ESPADA — CINTO — CALÇA — LUVAS — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais neste uniforme.

6.º UNIFORME (Brim cáqui)

1) BONÉ — Do 5.º uniforme.

2) BLUSÃO — De brim cáqui, idêntico ao usado pelos oficiais, neste uniforme com as insígnias de graduação em soutache branco aplicada no mesmo tecido de blusão. Os Sub-Tenentes, usarão sobre as alhêtas, as insígnias do posto e distintivos da arma ou serviço, em branco, nas mesmas condições já previstas.

2) CAMISA — GRAVATA — CINTO — CALÇA — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

7.º UNIFORME — (Instrução e Serviço Interno)

1) GORRO — Idêntico ao usado pelos oficiais, tendo as insígnias do posto em forma de barrêtas angulares, com o vertice voltado para cima, de tecido azul com 0,02m. de lado por 0,005m. de largura e 0,05m. de abertura angular, dispostas na parte antero-mediana do gorro. Os Sub-Tenentes, usarão nas mesmas condições, o losângulo vazio, em tecido branco,

tendo o eixo menor sobre o eixo vertical do gorro.

2) BLUSA DE INSTRUÇÃO — De brim cáqui, idêntica a usada pelos oficiais, com as insígnias do posto idênticas às usadas no 6.º uniforme.

3) CAMISETA — CALÇA — CINTO — "COMBAT-BOOT" — Idênticos aos usados pelos oficiais neste uniforme.

3.º UNIFORME (Educação Física)

1) CAMISETA — CALÇA — SAPATOS — Idênticos aos usados neste uniforme pelos oficiais, sendo o calção de mescla azul, com duas listras brancas, dispostas simetricamente em sentido vertical ao longo da parte média exterior de cada perna, desde o cós até a extremidade, com 0,03m. de largura, cada uma, separada por um espaço de 1 centímetro para os Sub-Tenentes e, com uma listra de 0,06m., dispostas nas mesmas condições acima descritas, para os sargentos.

9.º UNIFORME (Especialistas)

1) GORRO — Idêntico ao usado pelos oficiais, neste uniforme, ostentando na frente uma pequena cruz vermelha de 0,020m. por 0,02m. Os Sub-Tenentes, usarão abaixo da cruz vermelha a insígnia do posto, em branco como está previsto para o gorro do 7.º uniforme.

2) VÉSTIA — CALÇA — MEIAS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos oficiais, neste uniforme.

D) PARA CABOS E SOLDADOS

2.º UNIFORME (Cinza pardo) (Facultativo)

1) BONÉ — Idêntico ao usado pelos sargentos, neste uniforme, sendo a jugular de matéria plástica preta, brilhante e a cinta também de matéria plástica na cor cinza.

2) TÚNICA — De gabardine ou tropical cinza pardo, de feitiço idêntico a do 2.º uniforme, grupo C, sendo porém cintada, com platinas de tropical azul marinho.

3) CAMISA — Cinza pardo com colarinho duplo.

4) GRAVATA — De seda preta, com laço vertical.

5) CINTO — De gorgurão azul marinho, de 0,05m. de largura, com fecho de metal amarelo.

6) LUVAS — Marrons, de algodão.

7) CALÇA — De gabardine ou tropical cinza parda, de feitiço idêntico a do 2.º uniforme, grupo C.

8) MEIAS — Pretas.

9) SAPATOS — De verniz em couro preto, com biqueira e atacadados por cordões da mesma cor.

OBSERVAÇÃO: Para as praças montadas, este uniforme inclui ainda canos de botas com borzequins de couro marrom, esporas de metal amarelo e calção do mesmo tecido e cor, em substituição à calça, que permanecerá como tolerância.

3.º UNIFORME (Brim branco) (Facultativo)

1) BONÉ — Do 2.º uniforme.

2) CALÇA — TÚNICA — De feitiço e características idênticas ao do 2.º uniforme, deste grupo, sendo porém, confeccionadas em brim branco.

3) CAMISA — Branca, com colarinho duplo.

4) GRAVATA — Do 2.º uniforme.

5) CINTO — Do 2.º uniforme.

6) LUVAS — Brancas, de algodão.

7) MEIAS — SAPATOS — Do

2.º uniforme.

OBSERVAÇÕES: Idêntica a prevista para o 2.º uniforme, modificado apenas a cor do tecido, que é branca.

4.º UNIFORME (Combinado) (Facultativo)

1) BONÉ — TÚNICA — CAMISETA — LUVAS — Do 3.º uniforme.

2) CALÇA — CINTO — GRAVATA — MEIAS — SAPATOS — Do 2.º uniforme.

OBSERVAÇÕES: Idênticas às previstas para os uniformes anteriores.

5.º UNIFORME (Gabardine ou tropical cáqui beje claro) — (Facultativo)

1) BONÉ — Idêntico ao do 2.º uniforme, sendo, porém, a copa confeccionada em tropical cáqui beje claro.

2) TÚNICA — De gabardine ou tropical cáqui beje claro, gola dupla, cintada, dois colchêtes des-tinados a fechar. A gola, na frente uma fila de sete botões grandes dourados, dispostos simetricamente, em cada bolso e em cada ombro um botão pequeno também dourado; quatro bolsos, dois superiores pequenos dois maiores, inferiores, sem macho e com "pestanas" retangulares; pro-jeções de duas alhêtas do mesmo tecido, com forma de platinas, uma em cada ombro.

3) CINTO — "Mills".

4) CALÇA — De gabardine ou tropical cáqui beje claro, com o feitiço e características idênticas aos da prevista para o 2.º uniforme.

5) MEIAS — Marrons.

6) SAPATOS — Marrons, com biqueira e atacadados por cordão da mesma cor.

OBSERVAÇÕES: Idênticas às previstas para os uniformes anteriores.

6.º UNIFORME (Brim cáqui beje claro)

1) GORRO SEM PALA — De brim cáqui, tipo "Cadete", ostentando do lado dianteiro esquerdo, o distintivo da arma ou serviço, que será talhada em metal dourado.

2) TÚNICA — De brim cáqui, tipo "Cadete", com o mesmo feitiço da túnica usada no 5.º uniforme, sendo, porém, alforçada por botões de massa preta.

3) CINTO — "Mills".

4) CALÇA — De brim cáqui, tipo "Cadete", com as mesmas características da usada no uniforme anterior.

5) COMBAT-BOOT — Em couro marrom.

OBSERVAÇÕES: Para as praças montadas, este uniforme inclui mais um calção de brim cáqui, tipo "Cadete", botas e esporas ou cano de bota, em couro marrom.

7.º UNIFORME (Instrução e Serviço)

1) GORRO — De tecido brim cáqui, tipo "Cadete", pala mole, idêntico ao usado pelos sargentos neste uniforme.

2) BLUSA DE INSTRUÇÃO — De brim cáqui, tipo "Cadete", idêntica a usada pelos sargentos, neste uniforme.

3) CAMISETA — CALÇA — CINTO — "COMBAT-BOOT" — Idênticos aos usados pelos sargentos neste uniforme.

8.º UNIFORME (Educação Física)

1) CAMISETA — CALÇA — Idênticos aos usados neste uniforme pelos sargentos, sendo o calção sem listras, sem os passadores externos e sem cinta.

2) SAPATOS — Tipo Tênis,

na cor branca.

9.º UNIFORME (Especialistas)

1) GORRO — Idêntico aos usados pelos sargentos.

2) VÉSTIA — Idêntica a usada pelos sargentos, sendo, porém, ajustada à cintura por um cinto do mesmo tecido de 0,05m. de largura, fechando na frente por dois botões pequenos brancos.

3) CALÇA — MEIÁS — SAPATOS — Idênticos aos usados pelos sargentos.

TÍTULO III

Dos complementos do uniforme e seu uso

Art. 8.º São consideradas peças complementares dos uniformes referidos neste Regulamento, as seguintes:

- 1) Os distintivos e símbolos prioritivos da Polícia Militar;
- 2) As medalhas e condecorações com os respectivos passadores;
- 3) Os agasalhos;
- 4) As insígnias de posto e de graduação;
- 5) Os acessórios.

Art. 9.º Os distintivos, símbolos, medalhas, agasalhos, insígnias e acessórios referidos no artigo anterior, são os seguintes:

1) EMBLEMA DO BONÉ DOS OFICIAIS E ASPIRANTES A OFICIAL — De forma elíptica, em bordadura azul, carregada de vinte estrelas de prata, representando a União Federativa. No interior da elipse uma estrela dourada circunscrita por um arco da mesma cor, em campo vermelho, a estrela simboliza o Estado e a cor do campo, a Justiça. É circundada por folha e frutos de louros que se rematam na base do distintivo, onde um listel azul contém o nome do Estado em caracteres prateados.

Este distintivo, com sete centímetros de altura por 7,5 de largura é confeccionado em seda e canotilhos de ouro e prata, podendo ser também de metal lavrado, em imitação de bordado. (Fig. 48).

2) EMBLEMA DO BONÉ DE ALUNOS DA ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS — De características e tamanho aos do boné de oficiais e aspirantes a oficial, tendo, porém, sobre o campo vermelho, dois fuzis cruzados em forma de santor, com o emblema LEX sobreposto e no centro deste uma estrela de prata; as vinte estrelas representam a União Federativa; o conjunto de peças centrais, à Escola de Formação de Oficiais, e os campos de vermelho a Justiça (Fig. 49).

3) EMBLEMA DO BONÉ DE SUB-TENENTES — Estampado com a elipse do boné dos oficiais sobre resplendor, raiado de ouro. (Fig. 50).

4) EMBLEMA DO BONÉ DE SARGENTOS — São os mesmos descritos para a gola dos oficiais das armas (Infantaria e Cavalaria); de forma elíptica e campo azul marinho com seis centímetros de altura por sete centímetros de largura, vasada por uma placa dourada que tem os bordos externos recortados em linha de esplendor, encerrando campo vermelho, contendo o distintivo da arma ou serviço, em branco. No bordo superior da placa, em letras maiúsculas, o nome PARA, e abaixo, na mesma direção, no bordo inferior as iniciais maiúsculas P. M.; tudo em prateado. (Figs. 51, 52 e 53).

5) EMBLEMA DO BONÉ DE CABOS E SOLDADOS — São os mesmos descritos para a gola dos oficiais das Armas (Infantaria e Cavalaria), inscritos numa mol-

dura de forma elíptica, de quatro centímetros de altura por cinco centímetros de largura, vasada em placa de metal dourado, que tem os bordos externos recortados em linha de esplendor. Entre a elipse e o bordo superior da placa, em letras maiúsculas, o nome PARA, e abaixo do bordo inferior da elipse as iniciais maiúsculas P. M.

a) DE CAVALARIA — Duas lanças com bandeirolas, cruzadas em santor e o escudo inglês alongado sobre o cruzamento tudo em metal dourado e dentro do escudo, uma alipse vazia de metal prateado. (Fig. 54).

b) DE INFANTARIA — Idem quanto ao de cavalaria, tendo, porém, as lanças substituídas por dois fuzis cruzados em santor e ao invés da elipse de metal prateado no escudo, o algarismo arábico correspondente ao Batalhão, em metal prateado. (Fig. 55).

c) SERVIÇOS — Idem quanto aos de cavalaria e de infantaria tendo, porém, ao invés de fuzis ou lanças, duas espadas com um escudo no cruzamento, o qual conterá o símbolo de serviço. (Fig. 56).

6) DISTINTIVO DE GOLA OU LAPELA DE OFICIAL E ASPIRANTE A OFICIAL — De forma elíptica, com 0,25m. de altura por 0,035m. de largura, de campo azul mescla esmaltado, com as armas douradas e em relevo, assim dispostos:

a) DE INFANTARIA — Dois fuzis com escudo no cruzamento contendo o número da Unidade em prateado. (Fig. 57).

b) DE CAVALARIA — Duas lanças com bandeirolas e um escudo no cruzamento contendo o número da Unidade em prateado. Quando a Unidade não tiver número, este será substituído por uma elipse cheia, igualmente prateada. (Fig. 60).

c) SERVIÇOS — Duas espadas com um escudo no cruzamento, contendo o símbolo de serviço. (Fig. 59).

OBSERVAÇÕES:

Os alunos da Escola de Formação de Oficiais, usarão na lapela e na gola um distintivo idêntico ao preconizado para os oficiais, tendo, porém, ao invés de algarismo de metal prateado no escudo, uma estrela de cinco pontas raiadas, tudo em metal prateado. (Fig. 60).

7) SÍMBOLO DO SERVIÇO:

a) Intendente — Uma folha de acanto. (Fig. 61).

b) Médico — Uma serpente enlaçando um sabre (Fig. 62).

c) Dentista — Uma haste enlaçada por duas serpentes. (Fig. 63).

d) Veterinário — Um facho com uma serpente enlaçada em forma de V (Fig. 64).

e) Mestre de Música — Uma lira. (Fig. 65).

f) Sub-Tenente Enfermeiro — O distintivo de médico dentro de uma cruz vasada, de quatro braços iguais. (Fig. 66).

8) DISTINTIVO DE FUNÇÃO PARA OFICIAIS

a) Alamares — Para os 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º uniformes, bem como para o de parada; Constituído de uma trança de três pernas, de trancelim de metal dourado, formado de dois ramos, tendo um 0,45m. e o outro 0,35m., de comprimentos, ambos terminados por uma agulheta de metal dourado lavrado, dispendo de uma roseta de trancelim dourado com o gancho de adaptar no ombro esquerdo; de uma presilha em

cada ramo, para prender no botão superior da túnica e de três cordões de trancelim juxtapostos, fechando arco sob a roseta, sendo todos os cordões dourados. (Fig. 67).

OBSERVAÇÃO:

Os oficiais que servirem como assistente ou ajudante de ordens, de autoridades, bem como o chefe de Estado Maior e os que servirem no Gabinete do Comando Geral, deverão usar no ombro esquerdo os alamares acima descritos, e os demais, quando no desempenho de função representativa da Corporação.

9) DISTINTIVOS DE CURSOS

a) Do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais — Para os 2.º, 3.º, 4.º e 5.º uniformes, bem como para o de parada:

— Um losângulo de diagonais iguais a 0,6 m. por 0,04 m., tendo inscrito, no centro, sobre campo azul-marinho, em veludo, uma estrela de cinco pontas de 0,01 m. de raio, tudo em bordadura de canotilho dourado (Fig. 68).

Para o 6.º uniforme:

— Idem quanto o que foi dito no período acima, sendo, porém, o campo em tropical cáqui bege claro. Estes distintivos serão usados no terço superior do punho esquerdo, nos uniformes já referidos.

Observação — Aos oficiais e praças que possuam cursos realizados em outras Corporações é facultado usar os respectivos distintivos nos uniformes aqui estabelecidos, sendo esse uso regido de acordo com o previsto nas respectivas Corporações.

10) DISTINTIVOS DE REFORMADOS — Oficiais e praças.

— Nos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º uniformes, ao invés do distintivo da arma ou serviço, usarão na lapela, uma estrela dourada de cinco pontas com 0,02 m. de raio.

OBSERVAÇÕES:

a) O uso dos uniformes referenciados neste Regulamento, pelos militares da Reserva não convocados e pelos reformados não empregados na Polícia Militar, só é permitido por ocasião de cerimônias oficiais e atos solenes na vida social;

b) Toda vez que o militar da Reserva ou Reformado, comparecer fardado, voluntariamente, a qualquer ato para o qual haja uniforme designado para o dia, deverá apresentar-se nas mesmas condições deste;

c) O Comandante Geral pode vedar o uso do uniforme a militares da Reserva e reformados quando estas infringirem preceitos regulamentares.

11) MEDALHAS

O uso das medalhas e das condecorações nacionais, é obrigatório no 1.º uniforme e no de parada; nos demais uniformes, até o 6.º, uniforme inclusive, esse uso é facultativo desde que não haja ordem superior.

a) As medalhas e condecorações estrangeiras serão sempre distintas sobre o uniforme, do lado esquerdo, à altura do peito e na seguinte ordem a partir da linha vertical dos botões:

- I) Medalhas conquistadas por atos de guerra;
- II) Medalhas de bons serviços;
- III) Medalhas de vitória;
- IV) Medalhas de mérito;
- V) Medalhas de ordens nacionais;
- VI) Medalhas humanitárias;
- VII) Medalhas ou condecorações estrangeiras.

OBSERVAÇÕES:

1) Estas medalhas serão colocadas em fileiras horizontais de quatro em uma, no máximo, e separadas de modo que as nacionais se conservem por cima e à direita;

2) Para substituir as medalhas e condecorações, serão usadas nos uniformes, do 2.º ao 6.º, inclusive as respectivas barracas, que serão do mesmo metal da peça substituída e terão a forma de moldura retangular, com entalhe interno de 0,032 m. por 0,007 m.,

coberta por um pedaço da mesma fita da medalha. Elas têm as seguintes características em correspondência com as medalhas:

- De 10 anos — em bronze;
 - De 15 anos — em bronze, com uma estrela central de bronze;
 - De 20 anos — em prata, com uma estrela central de prata;
 - De 25 anos — em prata, com uma estrela central de ouro;
 - De 30 anos — em ouro, com uma estrela de ouro à direita e uma de prata à esquerda.
- Nos uniformes além do 6.º, não é permitido o uso das medalhas, exceto no 8.º uniforme, em que é facultado o uso das medalhas olímpicas, nas solenidades e torneios desse caráter.

12) AGASALHOS

Para oficiais, aspirante a oficial e alunos da E. F. O.

a) Pelerine — De tropical azul-ferrete, impermeabilizada, forrada com merino de seda da mesma cor, com a gola dupla caída em duas pontas para a frente; toda de veludo azul marinho e sobre estas, em metal dourado lavrado, imitando bordadura de ouro, as insígnias do posto, abotoada na frente, a gola por dois colchêtes de gancho e a pelerine por três botões dourados, grandes, idênticos aos da túnica do 3.º uniforme; correspondendo ao 2.º botão horizontal, os alamares, confeccionados em cordão de seda azul marinho; (Fig. 68).

b) Capote — Do mesmo pano e fôrro que a pelerine; com o comprimento de 3/4; em forma de jaquetão, com duas carreiras paralelas de botões grandes, pretos, iguais aos do 5.º uniforme; dotados de canhões trapezoidais do mesmo pano dos punhos; com uma só costura vertical central, nas costas e com uma alheta do mesmo pano, presa em cada ombro e abotoada pela extremidade junto à gola, por um botão pequeno, preto, igual ao do 5.º uniforme e sobre o qual vão as insígnias do posto, dotado de um cinto com passadeiras do mesmo pano, de 0,005 m. de largura, com fivela oblonga de metal oxidado e um bolso baixo em cada lado (Fig. 69).

FACULTATIVOS

c) Capa impermeável — De matéria plástica azul, transparente, de gola dupla e de fechar na frente, com o comprimento de 3/4. (Fig. 70).

d) Japona — De pano cinza pardo de 2/3 de comprimento, em forma de jaqueta, com duas carreiras de botões grandes, dourados, de sete botões cada uma, na frente; as alhetas nos ombros com as insígnias do posto e os bolsos laterais baixos e oblíquos, como os do capote. (Fig. 71).

e) Abrigo de Educação Física — Constituído de blusão e calça, ambos de flanela azul marinho, levando o blusão o símbolo sintetizado da Corporação e com o diâmetro de 0,12 m. encimado pelas iniciais "P. M. P.", em amarelo ouro; a calça com uma listra vertical-lateral de 0,03 m. ao longo de cada perna, do lado exterior; branca para os oficiais e aspirante a oficial e amarela para os alunos da E. F. O. (Fig. 72).

Observação: — Os alunos do Curso de Formação de Oficiais, usarão na parte superior das mangas, as insígnias correspondentes ao ano do curso.

PARA SUB-TENENTES E SARGENTOS Obrigatório

f) Capote — Idêntico ao dos oficiais, levando, porém, as insígnias da graduação, também douradas, na parte média exterior de cada braço.

Facultativo

g) Capa Impermeável — Idêntica à prevista para os oficiais.

h) Japona — Idêntica à prevista para os oficiais levando em dourado na parte média exterior de cada braço, as insígnias da graduação.

i) Abrigo de Educação Física — Idem quanto ao dos oficiais, mas sem listras nas pernas das calças.

PARA CABOS E SOLDADOS Obrigatório

j) Capote — Do mesmo pano do

capote dos oficiais, com 3/4 de comprimento, todo fechado e de gola dupla; provido de uma alheta em cada ombro, abotoado junto à gola por um botão pequeno, preto, igual ao da túnica do 5.º uniforme; com um bolso baixo lateral e oblíquo, de cada lado; fechado na frente por uma carreira de sete botões pretos, grandes, iguais aos da túnica do 5.º uniforme, simetricamente dispostos na vertical central da gola até à cintura com uma só costura vertical central nas costas, canhões trapezoidais nos punhos e insígnias, quando for o caso, como no caso dos sargentos.

Facultativo

1) Capa impermeável — Japona — Abrigo de Educação Física — Idênticos aos dos sargentos.

Observação: — O sinal indicativo de luto será usado por oficiais e praças na forma do que preceitua, a respeito, o R. I. S. G. 13. INSIÑIAS DE PÓSTO E GRADUAÇÃO

Para Oficiais e aspirantes a oficial combatentes e especialistas

A) No 1.º uniforme — Em galões de metal dourado, de 0,01 m. de largura, justapostos, com intervalos de 0,003 m. de um para outro, a partir da extremidade superior dos punhos para baixo e abrangendo-os em volta total, completados com um laço húngaro, ligando-se pelas bases com um galão superior em metal também dourado, de 0,003 m. de largura e que alcança 0,012 m. acima deste (Fig. 73).

Dragões — Com as palmatórias douradas e as franjas de canotilhos dourados, para os oficiais subalternos e capitães, e de canotilhos dourados para oficiais superiores. (Fig. 74).

b) Nos 2.º, 3.º e 4.º uniformes — Em platinas de veludo azul marinho, com galões de metal dourado, em ângulo agudo, de vértice voltado para cima e as extremidades dos lados para a parte posterior, todos justapostos, com espaços de 0,002 m. e a largura de 0,005 m., completados com um laço húngaro, também de metal dourado, de 0,002 m. de largura cuja volta superior enlaça, cruzando-se, o respectivo botão.

c) No 5.º uniforme — Em platinas de gabardine cáqui, com as mesmas características e matéria prima previstas na alínea b).

d) Nos 6.º e 7.º uniformes — Aplicadas nas respectivas alhetas, em soutache branco de 0,005 m. de largura, semelhante ao previsto para a alínea b).

e) Na pelerine — Em metal dourado, dispostos um de cada lado da gola, em forma de ângulo agudo com o vértice para cima, tendo os ramos 0,004 m. por ... 0,025 m. e os espaços de 0,002 m. e na abertura do ângulo, em metal dourado-lavrado, o símbolo sintético da Corporação.

f) No capote e na japona — Idem quanto ao 5.º uniforme, sobre as respectivas alhetas, porém em metal dourado.

Observações:

1) Para os aspirantes a oficial, estas insígnias têm as mesmas características estipuladas para os oficiais, com as seguintes exceções: os galões não encimados por um laço húngaro, mas por estrelas de cinco pontas de 0,012 m. de raio, da mesma cor do galão, salvo nos 6.º e 7.º uniformes, que é em metal cromado;

2) As dimensões para as platinas mencionadas nas letras b) e c), serão as seguintes: largura de 0,07 m. e comprimento de ... 0,15 m. do eixo central e 0,125 m. nas laterais que se ligarão ao central por lados retos;

3) Na pelerine, o galão do aspirante a oficial, é em forma de barrêta reta com 0,004 m. encimado por uma estrela de metal dourado, com 0,006 m. de raio;

4) As insígnias de posto dos oficiais são sempre representadas como acima ficou dito, e variam de um a seis, conforme se trate de 2.º tenente, 1.º tenente, capitão, major, tenente-coronel e coronel. (Figs. 75 — 76 — 77 — 78 — 79 — 80 — 81).

Para alunos da Escola de Formação de Oficiais

Nos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º uniformes — Fourragère, constituída de uma trança de três pernas de 0,45, em forma de arco fechado, tudo de trançim de metal, guarnecida lateralmente por dois cordões, também de trançim, ficando um por dentro e outro por fora; de três cordões internos do mesmo feitio, presos na rosaga existente na parte superior, sendo todos em trançim, com as seguintes cores:

— Todo azul marinho, para o 1.º ano;

— Trança e rosaga em amarelo ouro e os demais complementos em azul marinho, para o 2.º ano;

— Trança, rosaga e demais complementos em azul marinho e amarelo ouro, para o 3.º ano.

Para Sub-Tenentes

a) Nos 2.º, 3.º e 4.º uniformes — Em platinas de casemira azul marinho, com um losângulo vazio, tendo o eixo menor sobre o eixo longitudinal da platina, com 0,03 m. e 0,05 m., respectivamente em metal dourado. (Fig. 82).

b) No 5.º uniforme — Em platinas de gabardine cáqui, em idênticas condições previstas na alínea a), Nos demais uniformes, na alheta, em soutache branco.

Para Sargentos Combatentes

— As divisas da graduação, justapostas, em ângulo agudo com o vértice para cima, tendo na base das mesmas dois fuzis cruzados com uma granada de mão no cruzamento, ou duas lanças cruzadas com bandeirolas e um laço de fita no cruzamento, conforme se trate de infantaria ou cavalaria. (Figs. 83 — 84 — 85).

As insígnias em questão, variarão de três a cinco, consoante se trate de 3.º, 2.º ou 1.º sargento; terão seus ramos com as dimensões de 0,055 m. por ... 0,006 m. e serão confeccionados em soutache ou bordadura dourada sobre fundo de gabardine azul-marinho para os 2.º, 3.º e 4.º uniformes e sobre fundo de gabardine bege para o 5.º uniforme; em soutache ou bordadura branca sobre fundo de pano cáqui bege claro, na camisa do 5.º uniforme e fundo cinza pardo na camisa do 2.º uniforme. No 6.º e 7.º uniformes, em soutache ou bordadura azulmarinho sobre fundo de brim cáqui. Em soutache ou bordadura dourada sobre fundo azul ferrêto no capote; e sobre fundo cinza pardo, na japona.

Para Sargentos Especialistas

— Idem quanto ao que ficou estabelecido para os sargentos combatentes, substituindo-se as armas por símbolos da especialidade, na seguinte ordem:

Músicos — Uma lira; (Fig. 86)

Enfermeiros — Uma cruz grega; (Fig. 87)

Corneteiros — tambores clarins — Dois clarins cruzados; (Fig. 88)

Eletricistas — Um castelo sob duas centelhas cruzadas; (Fig. 89)

Rádio-telegrafistas — Um círculo irradiando quatro setas em ângulo reto. O círculo é atravessado por uma centelha descendente; (Fig. 90)

Ferradores — Uma ferradura; (Fig. 91)

Artífices — Três elos entrelaçados. (Fig. 92)

Para Cabos

— As insígnias da graduação constituídas de duas divisas na base das quais ficará o competente distintivo, obedecendo aos mesmos princípios estabelecidos para as insígnias dos sargentos. (Fig. 93)

Observações: — As insígnias do posto ou graduação são também representadas na parte anterior esquerda dos gorros sem pala, sendo:

— Em barrêtas horizontais justapostas, de 0,04 m. por 0,004 m. na cor correspondente aos galões previstos para oficiais e aspirantes a oficial. (Figs. 94 — 95 — 96 — 97 — 98 — 99 — 100).

Ror divisas justapostas e ângulo agudo com o vértice para cima, medindo 0,03 m. de comprimento nos ramos e 0,003 de largura cada

e na mesma cor usada para as dos uniformes nos casos dos graduados. (Figs. 101 — 102 — 103 — 104).

XIV — ACCESSÓRIOS

Espada

a) De Oficiais, aspirantes a oficial e sub-tenentes

— Com lâmina de aço, bainha, copo e capacete metálico, tudo cromado ou niquelado; com uma só bragaadeira na bainha e ostentando em relêvo na parte externa esquerda do copo as armas da República. Ela é usada nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º uniformes com fiador de trançim de cordões duplos de gorgurão, de seda azul marinho, com uma borla franjada do mesmo material e nos demais uniformes, com fiador de couro preto envernizado. (Figs. 93 — 94 — 95).

Guia da espada (Fig. 96)

OBSERVAÇÃO

A espada deverá ser usada:

1) Nas formaturas com tropa armada;

2) Para receber insígnias, medalhas ou condecorações;

3) Nas exéquias oficiais;

4) Em casamento religioso, pelo noivo e guarnição de honra;

5) Quando for determinado.

b) De 1.ºs Sargentos:

Idênticas a dos oficiais, pertencente à Cavalaria, continuarão usando as espadas ora em vigor.

Esporas

a) Para oficiais, aspirantes a oficial e sub-tenentes

De metal branco liso, de forma semi-elíptica, com 0,010 m. de largura, cão de 0,04 m., com ou sem roseta. (Fig. 97)

b) Para sargentos, cabos e soldados

— De forma idêntica a anterior, em metal amarelo, com 0,016 m. de largura, cão de ... 0,025 m. em média, com roseta e correias de couro marron lustroso. (Fig. 98)

APITO

a) Para oficiais aspirantes a oficial, sub-tenentes e sargentos.

Tipo comum, de trinado, em metal ou galalite, preso a uma correia de couro castanho trançada, de três a cinco milímetros de diâmetro de comprimento correspondente ao braço. (Fig. 99)

Etiqueta de identificação

Para oficiais, sub-tenentes e sargentos

Constituída de uma peça de couro naco amarelo, de forma retangular, medindo 0,04 m. de comprimento nas duas extremidades, 0,0075 m. no centro e 0,09 m. de largura, tendo no interior uma janela também de forma retangular de 0,023 m. por 0,075 m.

Uma peça de celuloide e outra de couro naco amarelo, ambas medindo 0,04 m. de comprimento por 0,09 m. de largura; ficando a parte retangular da primeira peça superposta à de celuloide e sobre estas a última de couro, sendo costuradas as três peças em conjunto nos bordos, em toda a extensão, exceto num dos lados menores, para a passagem do cordão de identificação. (Fig. 100)

PINGALIM

a) Para oficiais, aspirantes a oficial e sub-tenentes

— Em trançim de couro preto envernizado com castão prateado.

b) Para sargentos

— Idem quanto aos dos oficiais, em castão de metal amarelo. (Fig. 101)

Sobre capa para boné

Para oficiais e praças

— De matéria plástica branca, transparente.

GALOCHAS

Para oficiais e praças

— De borrachas pretas.

BOTÕES

Para oficiais e praças

a) Dourados para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º uniformes e no de Paçoca;

b) Pretos, brilhantes, para os outros uniformes.

Estes botões serão de dois tamanhos:

— Pequenos, com 0,017 m. de diâmetro na base e 0,007 m. de flexa máxima.

— Grandes, com 0,022 m. de

diâmetro na base e 0,009 de flexa máxima.

Elles terão as seguintes características: forma de calota esférica com uma corça periférica na superfície curva e limitada por dois aros, carregadas de vinte estrelas de cinco pontas no interior do aro menor, inscrito o distintivo da arma correspondente, tudo em relêvo e tendo no centro do círculo da base um olho de adaptação. (Figs. 102 — 103).

KV — PAVILHÃO DISTINTIVO: DA P. M., COMANDO GERAL, CHEFIA OU DIRETORIA

— Retangulares, de 0,90 m. por 1,36 m. de lados, em filé, sendo:

— D. P. M. e do Comando Geral

— Dividido horizontalmente em duas partes iguais; a de cima branca e a de baixo vermelha, ostentando no centro e com ... 0,60 m. por 0,70 m. e símbolo da Corporação. Tendo ao longo dos lados paralelos aos mesmos, uma bordadura em amarelo ouro, com 0,05 m. de largura. (Fig. 104)

— Da Chefia do E. M. — Dividido horizontalmente em duas partes iguais, a de cima branca e a de baixo vermelha, tendo, ao lado do mastro, um triângulo equilátero azul celeste, de 0,90 m. de lado e a base coincidente com o lado do retângulo, ostentando no centro, duas espadas cruzadas em cruz de Santo André, em bordadura amarelo ouro, encimado ao centro por uma esfera armilar, também amarelo ouro, de 0,12 m. de raio. (Fig. 105)

— Do Comando do Batalhão de Infantaria — Idêntico, ao da Chefia do E. M., tendo, porém, o triângulo na cor vermelha, a parte de baixo azul celeste e ao invés de esfera armilar, dois fuzis cruzados com uma granada de mão no cruzamento, com 0,25 m. de comprimento, encimado ao centro, em caracteres brancos, pelos algarismos arábicos correspondentes ao Corpo. (Fig. 106)

— Do Comando da Companhia de Guardas — De forma triangular, medindo 0,40 m. por 0,60 m.; dividido horizontalmente em duas partes iguais: a de cima branca e a de baixo vermelha, tendo no centro uma elipse de aros amarelo ouro, de fundo azul celeste e no centro desta, dois fuzis cruzados e sobre o cruzamento um capacete frígido. A referida elipse terá eixo de 0,20 m. por 0,27 m. (Fig. 107)

— Dos Chefes ou Diretores dos Serviços — De dimensões iguais as previstas para a Chefia do E. M.; dividido verticalmente em duas partes iguais, sendo a da extremidade livre e sub-dividida horizontalmente também em duas partes iguais branca no quarto de cima e vermelha no de baixo e toda azul-celeste na metade junto ao mastro, ostentando no centro desta, na cor amarelo ouro e com 0,25 m. de comprimento, o símbolo correspondente ao serviço. (Fig. 108)

UNIFORME ESPECIAL PARA A COMPANHIA DE GUARDAS E POLICIAMENTO

Para Oficiais (Fig. 1)

1 — Capacete — Azul celeste, tipo campanha, com penacho azul celeste; jugular de metal dourado; emblema idêntico ao previsto para o boné, com as mesmas características e cores disposto na parte antero-mediana do capacete, sendo, porém, em tamanho reduzido. (Fig. 2).

2 — Túnica — De linho branco, cintada em forma dolman, sem bolsos externos, com uma só costura vertical central nas costas; de gola em pé, de fechar na frente por dois colchetes de gancho, ostentando em cada lado das partes laterais anteriores o distintivo da arma ou serviço; abotoado na frente, por uma carreira de sete botões dourados, grandes, dispostos simetricamente em coluna vertical central, desde a gola até o limite do terço inferior; com punhos de veludo azulmarinho, talhados em cilindro reto, de 0,11 m. de altura sobre cada qual vão as insígnias do posto em galões dourados, de 0,01 m. de largura, justaposto com intervalo de 0,003 m. de um

para outro, a partir da extremidade superior dos punhos para baixo e abrangendo-os em volta total, completados por um laço húngaro, ligando-se pelas pernas da base com o galão superior, também dourado, de 0,003 m. de largura e que alcança 0,012 m. acima deste, sobre fundo de veludo azul-marinho, ostentando em cada ombro uma dragona idêntica a prevista para o 1.º uniforme.

3 — Calça — De casemira azul-marinho, com fecho idêntico ao da calça do 1.º uniforme, sem bainha, tendo um par de listras paralelas de tecido azul-celeste de 8,03 m. de largura, cada uma, separadas por um espaço de 0,008 m. dispostas verticalmente ao longo da parte média exterior de cada perna desde o cós até a extremidade.

4 — Cinto Talabarte, porta-revolver — De cromo azul-celeste. (Fig. 3)

5 — Luvas — Brancas, de pele, sem ornatos e abotoadas, cada uma, por um colchete de pressão.

6 — Polainas — De lona branca. (Fig. 4)

7 — Sapatos — De verniz ou bezerra, pretos, com biqueiras e atracados por cordões da mesma cor.

Para Praças (Fig. 5)

1 — Capacete — Idêntico ao previsto para Oficiais, com ponteira de metal dourado, com amblema idêntico usado no boné, em tamanho reduzido. (Fig. 6)

2 — Túnica — De brim branco, idêntica à usada pelos Oficiais, ostentando em cada ombro um acharlateira.

As insígnias para os uniformes, são as seguintes:

a) para Sub-tenente, com punhos azul-marinho, losângulo encimado pelo distintivo da arma ou serviço em metal dourado, em ambas as mangas, aplicados em flanela azul-ultramar (Fig. 7).

b) para Sargentos e Cabos, idênticas as usadas no segundo uniforme, divisas de galão dourado aplicados em flanela azul-ultramar, em ambas as mangas e acima do canhão. (Fig. 8)

3 — Calça — De fecho e características idênticas ao previsto para Oficiais de casemira azul-marinho, dispondo verticalmente ao longo da parte média de cada perna, desde o cós até a extremidade, de uma lista de flanela azul-celeste com 0,06 m. de largura.

4 — Cinto Suspensório — Porta revolver, porta sabre — de cromo azul-celeste. (Fig. 9)

5 — Polainas — De lona branca.

6 — Sapatos — De couro preto, com biqueira e atracado por cordões da mesma cor.

Observação — Em princípio, este uniforme será de uso exclusivo da Companhia de Guardas de Policiamento, para guardas de honra, paradas e solenidades; têm por fim recordar as tradições da Polícia Militar do Pará.

Disposições Gerais

Art. 8.º Ao Comandante Geral da Polícia Militar, cabe ação fiscalizadora no Estado do Pará, a fim de que Corporações, Estabelecimentos de Ensino, Empresas ou Organizações de qualquer natureza, que usem uniformes, não transgridam às disposições constantes deste Regulamento.

Art. 9.º Todo militar que tiver conhecimento de desrespeito às disposições expressas neste Regulamento, deverá fazer imediata comunicação aos seus chefes.

Art. 10. Os uniformes constantes deste Regulamento são de posse obrigatória ou facultativa, segundo as considerações abaixo mencionadas:

a) Para Oficiais e Aspirantes a Oficial, a exceção do 1.º uniforme, todos os demais são de posse obrigatória, salvo os de especialistas, que somente por estes serão usados, quando no desempenho de seus mistérios oficiais;

b) Para Sub-tenentes e Sargentos, os 2.º e 4.º Uniformes são de posse facultativa, reservando-se a obrigatoriedade do 9.º uniforme, para os não especialistas. Os especialistas usarão o uni-

forme da especialidade, nas condições da letra anterior, quando terão os mesmos, por conta do Estado;

c) Para os alunos da Escola de Formações de Oficiais, não há uniformes facultativos;

d) Para Cabos e Soldados, são de posse obrigatória os 6.º, 7.º e 8.º uniformes e quando houver especialistas, o 9.º; exceto para a Companhia de Guardas de Policiamento que terá o uniforme especial. Todos serão fornecidos por conta do Estado.

Art. 11. O uso dos Uniformes no estrangeiro só é permitido no exercício de funções militares oficialmente determinadas ou autorizadas pelo Governador do Estado.

Belém 3 de Novembro de 1958.

(a) GENERAL MAGALHÃES BARATA

Governador do Estado

DECRETO N. 2.541 — DE 4 DE JULHO DE 1958

Fixa os proventos da aposentadoria de Manoel Antonio da Silva, no cargo de "Elettricista", padrão E, do Quadro Único, lotado no Mata-douro do Maguari, decretada em 20 de junho de 1958.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 2.719-3380-59-PP,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam fixados, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo Art. 2.º, § 2.º, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 227 e 162, da mesma Lei, n. 749 em quarenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 48.38400) anuais, os proventos da aposentadoria de Manoel Antonio da Silva, no cargo de "Elettricista", padrão E, do Quadro Único, lotado no Mata-douro do Maguari, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço.

Art. 2.º Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, ao funcionário ora aposentado, até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 3.º O presente decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 183 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Câmara Municipal de Anhangá, sem ônus para o Estado, o contabilista classe "M", Osvaldo de Oliveira Fernandes, lotado o Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, a fim de prestar assistência técnico-contábil por ocasião do balanço a ser efetuado pela referida Câmara, nos valores da Prefeitura local, nos termos da solicitação contida em ofício s/n, de 29 de outubro último, do Sr. Presidente daquele Legislativo Municipal.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 7 de novembro de 1958.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

PORTARIA N. 184 — DE 7 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que lhe comunicou o doutor Odón Passos de

Carvalho, em expediente protocolado na SIJ,

RESOLVE:

Prorrogar por trinta (30) dias o prazo para a terminação do inquérito administrativo a que o mesmo está presidindo, mandando instaurar pela portaria n. 140, de 26 de agosto do ano em curso.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de agosto de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Baratinha da Silva, sinaleiro de 3.ª classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de outubro a 6 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com a Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Sebastião de Murrieta para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º suplente de Juiz em Monte Alegre, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de novembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 432, parágrafo único, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário), o escrevente juramentado do Cartório do único Ofício da Comarca de Igarapé-Açu, Benedito Bernabé da Cruz, para exercer o cargo de Tabelião de Notas do referido Cartório, vago com a aposentadoria do titular efetivo, Francisco Cruz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Arnaldo Moraes Filho

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marina Rodrigues Garça, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de outubro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oracina Ceira de Assunção, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de outubro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Puget, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1958.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Walter Gomes Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor Escolar, padrão K, do Quadro Único, vago com a aposentadoria de Maria Emília Branco da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otávio Avertano de Macedo Barreto da Rocha, do cargo de Professor da cadeira de Filosofia, padrão I, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual País de Carvalho, que vinha exercendo em substituição, ao titular Raimundo Avertano Barreto da Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Fernandes da Conceição, para exercer, em substituição, o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão G do Quadro Único, com exercício em grupo Escolar da Capital, durante o impedimento da titular Nely Bastos Cavaleiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Elisa de Amorim Castro para exercer, em substi-

Julgão, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício em Grupo Escolar da Capital, durante o impedimento da titular Izabel da Mota Martins.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sra. Angela Maria de Carvalho Luna, do cargo de professor de 2a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Maués Pinheiro do cargo de professor de 2a. entrância, padrão B, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Benedita de Souza Lôbo, do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1958. Mai. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 Maria das Dores Leite Lopes, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 4 DE NOVEMBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Maria Helena Barbosa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2a. entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de novembro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado José Cardoso da Cunha Coimbra Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto de 8 de outubro de 1953, que exonerou de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, José Alberto Maia, do cargo de "Arquiteta", padrão L, do Quadro Único lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1958. Yrthas de Castro Pereira Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com Sr. Secretário do Governo. Em 7/11/58.

Petições: 03.8 — Heliodoro Pinho Damasceno solicitando providências para apuração de queixa — Ao Dr. Diretor do DESP para mandar um Comissário de Polícia a Caraparu — João Coelho, para averiguar a exatidão da queixa e tomar providências asseguradoras dos direitos do queixoso.

0379 — Aurino Moreira da Costa, ex-cabo do Batalhão de Polícia da P. M., solicitando transferência para a Reserva Remunerada — Ao Cel. Chefe da P.M., para dizer.

0380 — Alfredo Nascimento Baradas, extrator de produtos nativos, solicitando seja expedida pelo Serviço de Cadastro Rural as guias para pagamento da taxa de aforamentos, anos de 1957 a 1959 — Ao S. C. E., para dizer.

0391 — José Alves do Vale, solicitando permissão para abater reses de sua propriedade no Mata d'ouro do Maguari — Deferido. A consideração do Sr. Diretor do Matadouro do Maguari.

Relatório: N. 0902, apresentados pelos funcionários Hermenegildo P. Baral e Raimundo R. Filho — Pague-se.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo. Em 7/11/58.

Petição: 372 — Companhia Amazonas — Eniaminhe-se ao Secretário de Estado de Finanças para cumprimento do respectivo despacho Governamental.

Ofícios: S/n., de Rodolfo Chermont Junior, solicitando exoneração do cargo de Presidente do Conselho Escolar de Chaves — Encaminhe-se este expediente ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura para conhecimento e providências que achar cabíveis, nos termos do respectivo despacho Governamental.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 31/10/58.

Ofícios: N. 629 do Departamento Nacional de Endemias Rurais — solicitando policiamento no local denominado "Igarapé das Armas" — Como pede. Ao dr. S. I. J. para os devidos fins — Uma noite Polícia Militar, outra noite Guarda Civil. Em 5/11/58.

S/n., do Departamento Estadual de Segurança Pública — sindicância procedida em Belterra, município de Santarém. — Como parece, nos termos dos pareceres. — S/n., da Prefeitura Municipal de Maracanã — sobre invasão de terras naquele município, em que é interessada Tomaz Ferreira Damasceno. — Arquite-se.

N. 1507, do Departamento Estadual de Segurança Pública — transcrevendo o telegrama s/n., da Delegacia Especial de Tomé-açu, sobre o regresso a esta Capital

N. 1531, dos SNAPP, remetendo conta — Restitua-se aos SNAPP para que se dirijam a Prefeitura de Curralinho, solicitando pagamento.

N. 978, da Secretaria do Interior e Justiça, fazendo comunicação com relação a Portaria Governamental n. 168 — Encaminhe-se a superior consideração do Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado.

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

DIVISSÃO DO PESSOAL Ofício despachado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado. Em 5/11/58.

Ofício: N. 30, da S.I.J., propondo a admissão do contrato da Senhorita Raimunda Nazaré Marques da Rosa para a função de Escriutário — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhorita Raimunda Nazaré Marques Rosa.

Representante do Governo no ato — Hermenegildo Pena de Carvalho Diretor do D.Pessoal.

Contratada Raimunda Nazaré Rosa, Escriutário da Secretaria de Interior e Justiça.

Salário e Verba — A contratada receberá o salário mensal de dois mil e trezentos cruzeiros... (Cr\$ 2.300,00) criando a respectiva despesa à conta da Verba Secretária de I. e Justiça — Pessoal, Consignação: Pessoal Variável — Sub Consignação Tabela n. 24 contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria de Interior e Justiça.

Data e vigência — O contrato foi firmado em 16/10/58 a 31/12/58 e vigorará por um ano a partir de 1 de agosto deste ano, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.P. Testemunhas — (aa) ilegíveis.

Carta: Em 4/11/58. N. 252, de Alice Gomes — residente nesta capital. — Arquite-se.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições: Em 3/11/58. 0335 — José Alípio Nobre — funcionário estadual, aposentado, solicitando melhoria de proventos. — Juntar o processo anterior e encaminhar à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Em 6/11/58. 0337 — Roberto Santos — investigador do DESP, solicitando equiparação. — Ao D. S. P., para emitir parecer por sua C. J.

Em 5/11/58. Ofícios: S/n., do Gabinete do Governador — sobre a nomeação de Paulo Barbosa da Silva, para Escrivão de Polícia da Sub-delegacia do Mosqueiro. — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador.

N. 350, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação — sobre invasão de terras no município de Marapanim, em que é interessado Raimundo Lobato da Silva. — Ao DESP para, por intermédio da DASI, mandar apurar a denúncia e tomar as providências para sanar a irregularidade, se verdadeira.

N. 540, do Departamento Estadual de Segurança Pública — sobre a aquisição de 300 apitos para os sinaleiros da D. E. T. — Ao Exmo. Sr. General Governador para a devida autorização.

N. 353 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — encaminhando a pet. n. 0201, de Brígido Diogo de Aragão, Oficial de Justiça da Comarca de Vigia, solicitando aposentadoria. — Submeta-se à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 24-A, do Comando Geral da Polícia Militar — propondo a transferência para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, do 3o. sargento José Cavalcante de Oliveira. — Solicite-se na forma requerida pelo dr. Consultor Geral.

Em 6/11/58. N. 516, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando a pet. n. 0330, de Raimundo Tavares dos Santos, guarda civil de 3a. classe, solicitando equiparação. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Petição: 0233 — Domingos Pinheiro Caridade — ex-soldado da P. M., reformado, solicitando melhoria de reforma. — Submeta-se à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador. Infelizmente, num caso destes, o Governo não pode decidir por equidade, mas tão somente de acordo com a lei. Esta Secretaria opina, portanto, pelo indeferimento.

Ofícios: N. 103, do Asilo D. Macêdo Costa — acusando a circular n. 18, da S. I. J. — Ciente, arquite-se.

S/n., da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, José Izídio Pereira Filho, 2o. sargento da P. M., comunica ter assumido cargo de Delegado de Polícia daquele município. — Anotar e arquivar.

S/n., da Delegacia de Polícia de Igarapé-Miri, sobre o regresso a esta capital do 2o. Ten. Zeno Montiro de Campos. — Arquite-se.

N. 52, da Coletoria Estadual de Monte Alegre — prestando informações. — Junte-se ao expediente que existe a respeito e arquite-se.

Carta: N. 257, de Raimundo Carvalho, Siqueira — Ourém. — Arquite-se. Em 31/10/58.

Telegramas: Promotor Público da Co. N. 463, de José Curcino Azevedo.

marca de Marabá. — Comuni-
que-se.

Em 3/11/58.
— N. 443, da Coletoria Esta-
dual de Alenquer — responde-se
ao signatário do telegrama anexo
que o mesmo foi transmitido por
equivoco a esta Secretaria ao
invés de a quem de direito. Ar-

quive-se, depois.

— N. 488, de Waldir Gonçal-
ves — Sec. Segurança—Teresina.

— Arquive-se.

Em 6/11/58.

N. 491, de Salustiano Ferreira
da Silva — 3o. sargento delegado
de policia, no município de Ma-
rabá. — Anotar e arquivar.

EDITAIS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Secção, faço público
que por Maria da Glória Gui-
marães, nos termos do art. 7.º
do Regulamento de Terras de 19
de agosto de 1933 em vigor, foi
requerida por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para
a indústria Agro Pastoral, sitas
na 16.ª Comarca; 44.º Termo 44.º
Município e 118.º Distrito, com
as seguintes indicações e limites:
pela frente, com Regina Célia
Alves Guimarães; pelo lado es-
querdo, com Maria Cristina de
Deus Costa; pelo lado direito,
com terras devolutas do Estado
e pelos fundos, com Geraldo
Humberto Guimarães, medindo
6.000 metros de frente por 6.000
metros de fundos.

E, para que se não alegue ig-
norância, será este publicado pe-
la imprensa e afixado por 30
dias, à porta do edifício em que
funciona a Coletoria de Rendas
do Estado naquêlê Município de
Capim.

Secretaria de Obras, Terras e
Viação do Pará, 6 de novembro
de 1958.

(a) Yolanda L. Brito, pelo
Oficial Administrativo.
(T — 23.007 — 8, 18 e 28/11/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Secção, faço público
que por Odilon Monteiro Guima-
rães Filho, nos termos do art. 7.º
do Regulamento de Terras de 19
de agosto de 1933 em vigor, foi
requerida por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para
a indústria Agro Pastoral, sitas
na 16.ª Comarca; 44.º Termo 44.º
Município e 118.º Distrito, com
as seguintes indicações e limites:
pela frente, com o lote requerido
por Geraldo Humberto Guima-
rães; pelo lado esquerdo, com
Absai de Deus; pelo lado direito,
com terras devolutas do Estado
e pelos fundos, com o rio Capim,
medindo 6.600 metros de frente
por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ig-
norância, será este publicado pe-
la imprensa e afixado por 30
dias, à porta do edifício em que
funciona a Coletoria de Rendas
do Estado naquêlê Município de
Capim.

Secretaria de Obras, Terras e
Viação do Pará, 6 de novembro
de 1958.

(a) Yolanda L. Brito, pelo
Oficial Administrativo.
(T — 23.008 — 8, 18 e 28/11/58)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro
Chefe desta Secção, faço público
que por Regina Célia Alves Gui-
marães, nos termos do art. 7.º
do Regulamento de Terras de 19
de agosto de 1933 em vigor, foi
requerida por compra uma sorte
de terras devolutas, própria para
a indústria Agro Pastoral, sitas
na 16.ª Comarca; 44.º Termo 44.º

Município e 118.º Distrito, com
as seguintes indicações e limites:
pela frente, com terras requeri-
das por Alexandre Bento Fi-
gueiredo; pelo lado esquerdo,
com Roberto Mauricio de Deus
Costa; pelo lado direito, com
terras devolutas do Estado e pe-
los fundos, com Maria da Glória
Guimarães; medindo 6.600 me-
tros de frente por 6.600 ditos de
fundos.

E, para que se não alegue ig-
norância, será este publicado pe-
la imprensa e afixado por 30
dias, à porta do edifício em que
funciona a Coletoria de Rendas
do Estado naquêlê Município de
Capim.

Secretaria de Obras, Terras e
Viação do Pará, 6 de novembro
de 1958.

(a) Yolanda L. Brito, pelo
Oficial Administrativo.
(T — 23.009 — 8, 18 e 28/11/58)

FACULDADE DE FARMÁCIA AVISO

A diretoria da Faculdade
de Farmácia da Universidade
do Pará, em virtude de deli-
beração tomada pelo Egrégio
Conselho Universitário, comu-
nica às pessoas interessadas
que o Edital do Concurso para
professor catedrático da ca-
deira de **Higiene e Legislação
Farmacêutica**, publicado nê-
ste jornal, nos dias 20 e 22 de
agosto do corrente ano, foi
tornado sem efeito, a fim de
ser elaborado outro Edital, de
acôrdo com o Estatuto da Uni-
versidade e o Regimento da
Faculdade de Farmácia.

Belém, 6 de novembro de
1958.

(a) Filomena Cordovil Pinto,
Diretora.

(Ext. — 8/11/58)

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A

1.ª Convocação de Assembléa Geral Extraordinária

O Presidente da Assembléa
Geral de Importadora de Fer-
ragens, S/A., ex-vi do artigo
15, combinado com o artigo
18 dos Estatutos Sociais, e ar-
tigo 104 do decreto-lei 2.627,
de 26 de setembro de 1940,
convoca os Acionistas desta
Empresa para, no dia dezes-
sete (17) de novembro cor-
rente, às dezessete (17) horas,
na sede social, no Edifício

Importadora', à Avenida Pre-
sidente Vargas, 53, 1.º pav-
imento, reunirem-se em As-
sembléa Geral Extraordiná-
ria, a fim de discutirem e de-
liberarem sobre os seguintes
assuntos, nos termos da expo-
sição justificativa da Direto-
ria, que se encontra, na sede
social, à disposição dos inte-
ressados:

a) — Aumento do capital
social com o aproveitamento
de parte das reservas estatu-
tárias; e

b) — Reforma dos Estatu-
tos da Sociedade.

Belém, 7 de novembro de
1958.

(a) Otávio Augusto de Bas-
tos Meira, Presidente da As-
sembléa Geral.

(Ext.—8, 12, 15 e 17/11/58)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMADA

De ordem do Sr. Secretário
de Estado de Educação e Cultu-
ra, notifico, pelo presente edital,
o Sr. Tacito Almeida, Professor
da cadeira de Harmonia Ele-
mentar do Conservatório "Carlos
Gomes", para, no prazo de trinta
(30) dias, a contar da publi-
cação deste, reassumir o seu
cargo do qual se acha afastado,
sob pena de não o fazendo nem
apresentando justificativa de
força maior ou coação legal, ser
proposta sua demissão, nos tér-
mos do art. 205, combinado com
o art. 186, item II, da Lei n.
749, de 24-12-1953.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 20 de outubro
de 1958.

(a) Laura Batista de Lima —
Diretor de Expediente.

Visto: — Dr. Cunha Coimbra,
Secretário.

(G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 —
29 — 30 — 31/10 e 1 — 3 — 4 —
5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12
— 13 — 14 — 15 — 18 — 19 —
20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26
— 28 e 29/11/58)

EDITAL

De ordem do senhor Secretário
de Estado de Educação e Cultu-
ra, notifico pelo presente edital,
a sra. Noemia Silva Menezes,
ocupante do cargo de Professor
da escola do lugar Jambuaçu,
Município de Anhangá, para, no
prazo de trinta (30) dias, a con-
tar desta data, assumir as fun-
ções de seu cargo, do qual se
acha afastado, sob pena de não
o fazendo nem apresentando jus-
tificativa de força maior ou coa-
ção ilegal, ser proposta sua de-
missão nos termos do art. 205,
item II, d Lei n. 749, de 24 de
dezembro de 1953.

E para que se não alegue ig-
norância, lavrei o presente edi-
tal para ser publicado no órgão
oficial do Estado, durante trinta
(30) dias, como estatue o art.
205, da mesma Lei.

Eu, Lura Batista de Lima,

Chefe de Expediente, o escrevi
e assino.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 20 de outubro
de 1958.

(a) Lucimar Cordeiro de Ai-
meida, Pelo Chefe de Expediente.
(G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 —
29 — 30 — 31/10 e 1 — 3 — 4 —
5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12
— 13 — 14 — 15 — 18 — 19 —
20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26
— 28 e 29/11/58)

De ordem do senhor Secretário
de Estado de Educação e Cultu-
ra, notifico pelo presente edital,
a Sra. Aurora da Silva Albu-
querque, ocupante do cargo de
servente, com exercício no gru-
po escolar "José Bonifácio",
para, no prazo de trinta (30)
dias, a contar desta data, assu-
mir as funções de seu cargo, do
qual se acha afastada, sob pena
de não o fazendo nem apresen-
tando justificativa de força
maior ou coação ilegal, ser pro-
posta sua demissão, nos termos
do art. 205, item II, da Lei n.
749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ig-
norância, lavrei o presente edi-
tal para ser publicado no órgão
oficial do Estado, durante trinta
(30) dias, como estatue o art.
205, da mesma Lei.

Eu, Lura Batista de Lima,
Chefe de Expediente, o escrevi
e assino.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 20 de outubro
de 1958.

(a) Lucimar Cordeiro de Ai-
meida, Pelo Chefe de Expediente.
(G — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 —
29 — 30 — 31/10 e 1 — 3 — 4 —
5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12
— 13 — 14 — 15 — 18 — 19 —
20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26
— 28 e 29/11/58)

De ordem do senhor Secretá-
rio de Estado de Educação e Cul-
tura, notifico, pelo presente edi-
tal o senhor Tomaz Joaquim Ce-
lestino Nunes, Inspetor Escolar,
padrão "N", do Quadro Único,
para no prazo de trinta (30) dias,
a contar desta data, assumir as
funções de seu cargo, do qual se
acha afastado sem motivo, sob
pena de não o fazendo nem apre-
sentando justificativa de força
maior ou coação ilegal, ser pro-
posta sua demissão nos termos
do art. 205, combinado com o
art. 186, item II, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ig-
norância, lavrei o presente edi-
tal para ser publicado no órgão
oficial do Estado, durante trinta
(30) dias.

Eu, Lura Batista de Lima,
Chefe de Expediente, o escrevi e
assino.

Secretaria de Estado de Edu-
cação e Cultura, 3 de novembro
de 1958.

(a) Laura Batista de Lima,
Chefe de Expediente.
(G — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14
— 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 —
26 — 27 — 28 — 29 — 30/11 — 2 — 3 — 4
— 5 — 6 — 7 — 9 — 11 e 12/12/58)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
IMPrensa OFICIAL

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 1958

— RECEITA —

— DESPESA —

RECEITA ORDINÁRIA

Receita Industrial	
Estabelecimentos e Serviços Diversos	
IMPrensa OFICIAL	
Receita arrecadada n/mês conforme comprovantes anexos:	
Venda de Diários	
Talões ns. 1103 a 1105, 1108, 1109, 1115 a 1120, 1123 a 1131, 1138 a 1142, 1144 a 1150, 1161, 1163, 1164, 1174 a 1180, 1187 a 1190, 5959, 5974 a 5981, 5988, 5989, 5993 a 5996	2.313,00
Assinaturas	800,00
Talão n. 627	800,00
Publicações:	
Talões ns. 22739, 22829, 21849, 21869, 22407, 22422, 22674 a 22699, 22700, 22713, 22732, 22737, 22738, 22746, 22750, 22757 a 22765, 22774, 22776, 22780, 22781, 22783 a 22785, 22788, 22790, 22793, 22794, 22795, 22796 a 22799, 22800 a 22842, 22843 a 22867, 22901 a 22905, 22917, 22921, 22924, 22925, 22927, 22929, 22931, 22932, 22933, 22934, 22936 a 22938, 22944	89.860,00
	92.973,00

DEPARTAMENTO DE DESPESA C|SUPRIMENTO

Secretaria de Estado de Governo	
IMPrensa OFICIAL	
Duodécimos recebidos n/mês	
Pessoal Variável	
Diaristas — 1a. Quinzena do mês de outubro ..	41.666,50
Idem — 2a. Quinzena — Mês de outubro	41.666,50
	83.333,00
Material de Consumo	
Outras Utilidades	
Recebido Duodécimos — Mês de Outubro	10.000,00
Combustível e Lubrificantes	
Recebido Duodécimos — Mês de outubro	5.000,00
	15.000,00
Despesas Diversas	
De pronto pagamento:	
Recebido Duodécimos — Mês de outubro	3.333,30
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
Contribuições para Previdência	
Despesas Diversas	
Recebido do D.D. para recolher no I.A.P.I. parte do empregador referente ao mês de setembro	5.891,50
Despesas Diversas	
Descontos feitos em Fôlha dos Diaristas a favor dos seguintes — Mês de outubro	
I. A. P. I.	5.420,00
M. F. P. E.	1.332,00
C. E. F. P.	500,00
	7.252,00
SOMA DA RECEITA	207.782,80
Saldo do mês de setembro	101.201,50
SOMA GERAL	Cr\$ 308.984,30

DEPARTAMENTO DE DESPESA, C|SUPRIMENTO

Secretaria de Estado de Governo	
IMPrensa OFICIAL	
Pessoal Variável:	
Diaristas — Fôlha de pagamento — Docno. 2, 10, 16, 22, 28	101.473,70
Pessoal Fixo	
Serviços Extraordinários	
Fôlha de pagamento — Docno. 14	6.200,00
Combustível e Lubrificantes — Doc. n. 6, 7, 11, 26 ..	3.916,00

DEPARTAMENTO DE RECEITA C|RECOLHIMENTO

Recolhido ao DD, referente ao mês de outubro, conforme doc. n. 1, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25		92.973,00
Depósitos Diversos		
Recolhido ao I. A. P. I., parte do empregador — Mês de setembro Doc. 27		5.891,50
Idem — Idem, descontos feitos em fôlhas — Mês de setembro — Doc. n. 27	5.350,00	11.241,50
SOMA DAS DESPESAS		215.804,20
SALDO P NOVEMBRO		93.180,10

SOMA DAS DESPESAS 215.804,20
SALDO P|NOVEMBRO 93.180,10

SOMA GERAL Cr\$ 308.984,30

Belém, 31 de outubro de 1958.

MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Jucundina da Costa Oliveira
Chefe de Expediente

Coaracy de Barros Monteiro
Tesoureira

DEMONSTRAÇÃO DOS DUODECIMOS RECEBIDOS E PAGAMENTOS FEITOS NO MES DE OUTUBRO DE 1958

— RECEBIMENTOS —	— PAGAMENTOS —
DEPARTAMENTO DE DESPESA C/SUPRIMENTO Secretaria de Estado do Governo IMPrensa OFICIAL Duodécimos recebidos neste mês Pessoal Variável Diaristas — 1a. Quinzena de outubro 41.666,50 Idem, idem — 2a. Quinzena de outubro 41.666,50 83.333,00 Material de Consumo Outras Utilidades Recebido Duodécimos — outubro 10.000,00 Combustível e Lubrificantes Recebido Duodécimos — Mês de outubro 5.000,00 15.000,00 DESPESAS DIVERSAS De Pronto Pagamento Recebidos Duodécimos — outubro 3.333,00 Soma dos Recebimentos 101.666,00 Saldo do mês de setembro 26.412,70 SOMA GERAL Cr\$ 128.078,70	DEPARTAMENTO DE DESPESA C/SUPRIMENTO Secretaria de Estado do Governo IMPrensa OFICIAL Pessoal Variável Diaristas — Fôlha de pagamento — Doc. 2, 10, 16, 22 28 101.473,70 Pessoal Fixo Serviços extraordinários Fôlha de pagamento — Doc. n. 14 8.200,00 Material de Consumo Combustível e Lubrificantes — Doc. 6, 7, 11 e 26 3.916,00 Soma dos pagamentos 111.589,70 Saldo p/novembro 16.489,00 SOMA GERAL Cr\$ 128.078,70

Belém, 31 de outubro de 1958.

MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Jucundina da Costa Oliveira
Chefe de Expediente

Coaracy de Barros Monteiro
Tesoureira

OBSERVAÇÃO: — Neste Balanço vai retificado o saldo dos Duodécimos que por equívoco vinha sendo lançado errado.

Estando assim recebidos e distribuídos:	
Duodécimos recebidos de janeiro a setembro de 1958	938.329,20
Despesas efetuadas e pagas com Duodécimos de janeiro a setembro de 1958	911.916,50
Saldo dos Duodécimos p/outubro	Cr\$ 26.412,70

(Dia — 8/11/58)

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE
COLETA DE PREÇOS N. 30/58

Não tendo comparecido licitante à Concorrência Pública n. 3/58, aberta por esta Repartição, conforme Edital publicado na imprensa local do dia 9 de outubro último, de ordem do Sr. Diretor faço público que às dez (10) horas do próximo dia 13 de novembro, no Gabinete da Diretoria, serão recebidas e abertas propostas em três vias, sendo a primeira devidamente selada, para fornecimento de material abaixo indicado.

- 1 — Jeep para transporte rápido, tipo usual no Serviço Público Federal, equipado com motor com potência aproximada de 70 HP, tração quatro rodas, cobertura em lona.
- 2 — Camionete de carga, tipo Pick-up, para aproximadamente 600 quilos, com carroceria de aço, dos tipos usuais no Serviço Público Federal.
- 3 — Auto-caminhões para transporte de carga, equipado com motor de potência superior a 100 HP, Chassis reforçado, com rodado duplo, dos tipos usuais no Serviço Público Federal.
- 4 — Chassis reforçado equipado com motor de potência superior a 100 HP, com rodado duplo e caçamba basculante para transporte, a comando hidráulico, dos tipos usuais no Serviço Público Federal.
- 5 — Tração de esteiras "Diesel", com características e potência similares ao Caterpillar, modelo D-4, bitola de 60" com aproximadamente 50 HP, na barra de tração, com comando hidráulico.
- 6 — Centrifuga para latex, com capacidade para 200 litros.
- 7 — Grupo gerador "Diesel" trifásico, para 100 KW 1.200 RPM, 240/40 volts. ligados em 240 volts. 60 ciclos, equi-

pado com Radiador, silenciador, acompanhado com quadro de comando e painel de instrumentos.

- 8 — Casco de madeira para aproximadamente 45 a 55 toneladas, confeccionado em um dos tipos de madeira especial utilizadas na Região.

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, logo após a entrega do material. Em, 3 de novembro de 1958.

Alcenor Moura
Chefe do S. A. do IAN

VISTO:

Rubens Rodrigues Lima
Diretor

(Ext. — Dias 4, 6 e 8/11/58)

SERVS. DE NAV. DA AMAZÔNIA E DE ADM. DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)
E D I T A L

A Secretaria da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 48, de 7/7/58, do Sr. Diretor Geral dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 2o. do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital:

- Aladim M. Farias — Praticante de Prático eventual — SN
 Dário Sales — Ex-contratado pelos SNAPP — SMA (SC)
 Fernando G. Castro — Serralheiro — SD.
 Francisco Jucá Nascimento — Imediato da SN.

Lauro Jairo Martins e Silva — Maquinista efetivo da SN
 Manoel de Souza — Servente de Capatazias — SCA (SC)
 Osvaldo Santos — 10. Cozinheiro efetivo da SN
 Osvaldo Francisco Freitas dos Remédios — Môço eventual da SN
 Orlando Francisco de Souza — Soldador — SD
 Pedro Conceição de Souza — Caldereiro de Ferro — SD
 Raimundo Nunes — Carpinteiro — SD
 Raimundo Nunes Guimarães — Escrevente Datilógrafo Eventual — SN
 Raimundo Nunes Onety da Costa — Escrev. Datilógrafo Eventual — SN
 Sandoval Nascimento — Ajudante de Caldereiro — SD
 Torquato Gomes Ferreira — Carvoeiro Efetivo — SN
 Walter da Mota Costa — Taifero eventual SN
 Zacarias Paiva Belém — Maquinista da SN

para, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação desta, comparecerem à sala do Conselho do edifício sede desta Antarquia, a fim de apresentarem defesa escrita no processo administrativo a que respondem, sob pena de revelia.

Belém, 27 de outubro de 1958. — (a) Layde Celia Martyn, Secretária da C. I.
 (Ext. — Dias 30/10, 1, 4, 6, 8, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27, 29/11 e 2/12/58)

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE
COLETA DE PREÇOS N. 28/58

De ordem do Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, faço público para conhecimento dos interessados, que às dez (10) horas do próximo dia 11 de novembro, no Gabinete da Diretoria do IAN., serão recebidas propostas em três vias, com a primeira devidamente selada, para execução dos seguintes serviços:

1) Reparo geral dos baixos, limpeza e regulagem do carburador, do distribuidor, dos bicos, colocar a máquina em tempo, trocar óleo da caixa de marcha do diferencial, desmontagem dos dois sistemas, troca de Pernos, ajustagem e desmontagem, e alinhamento do rodado, etc.

Em, 30 de outubro de 1958.

Alcenor Moura
 Chefe do S. A. do IAN

VISTO:

Rubens Rodrigues Lima
 Diretor

(Ext. — Dias 4, 6 e 8/11/58)

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 4-58

Devidamente autorizado pelo Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta na Seção Administrativa deste Instituto, até às 9 horas do próximo dia vinte e um (21), inscrição à Concorrência Pública, nos termos das instruções estabelecidas pelo Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, para fornecimento do material abaixo indicado:

1 — Stelometro para testar fibras, inclusive juta, malva e konaf, equipado com uma balança de precisão Roller Smith, de 1 a 10 miligramas, com acessórios.

2. — Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, acompanhados dos documentos que serão informados na Secretaria do I.A.N..

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento do que dispõe o artigo 53, do Código de Contabilidade Pública.

3. — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer à Secretaria do Instituto, até o dia indicado para o encerramento das inscrições, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica Federal, a caução

que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato de entrega do material. Essa caução será de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos, serão excluídos da Concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

4. — Considerada idônea, pela comissão previamente designada, a firma concorrente, poderá apresentar proposta, em envólucro fechado, lacrado, com indicação do conteúdo e dirigido ao Sr. Diretor do Instituto Agronômico do Norte, que serão recebidas, examinadas e conferidas, no Gabinete da Diretoria, precisamente às 9 horas do próximo dia 22 (vinte e dois).

5. — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, nas partes referentes à discriminação e ao preço que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso.

6. — Uma vez aprovada a Concorrência, será estabelecido com a firma vencedora um contrato onde fiquem expressas todas as condições para o fornecimento do material.

7. — O Governo ficará sem direito de anular a Concorrência em toda ou em parte, sem que assista aos interessados qualquer direito ou reclamação.

8. — O processamento do pagamento ficará na dependência do registro e aprovação do correspondente contrato por parte do Tribunal de Contas da União, não cabendo ao Governo nenhuma responsabilidade ou ônus, em face de ato denegatório do mencionado Tribunal.

Seção Administrativa do Instituto Agronômico do Norte, em 5 de novembro de 1958.

Visto:

RUBENS RODRIGUES LIMA
 Diretor

ALCENOR MOURA
 Chefe do S. A. do IAN

(Ext. — Dias: 6, 8 e 11-11-58)

INSTITUTO AGRONÔMICO DO NORTE
COLETA DE PREÇOS N. 27/58

Não tendo comparecido licitante à Concorrência Pública n. 1/58, aberta por esta Repartição, conforme Edital publicado na imprensa local a partir do dia 8 de agosto último, de ordem do Sr. Diretor, faço público que às dez (10) horas do próximo dia 10 de novembro, no Gabinete da Diretoria, serão recebidas e abertas propostas em três vias, sendo a primeira devidamente selada, para execução dos seguintes serviços:

a) Impressão de um Boletim intitulado "Boletim Técnico do IAN. n. 36, formato 23,5 x 16 cm., contendo trabalhos de autoria de vários técnicos do IAN., com o número aproximado de 128 páginas em língua portuguesa; 2 em língua estrangeira, estampas (clichés), tabelas, capa em cartão branco, em papel Baffon de 1.ª qualidade, ilustração em papel Couché, etc., e demais detalhes e condições, que serão expostas aos interessados pelo Sr. Chefe da Biblioteca do Instituto Agronômico do Norte.

b) Boletim Técnico do IAN. n. 35, contendo trabalhos técnicos de autoria de Virgílio Ferreira Libonati, intitulado "A Cultura da Juta na Amazônia e demais detalhes e condições, que serão expostas aos interessados pelo Sr. Chefe da Biblioteca do Instituto Agronômico do Norte.

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, logo após a conclusão do serviço, e entrega dos boletins, cuja quantidade de impressão, ficará a cargo da Diretoria, em face das disponibilidades financeiras.

Em, 3 de novembro de 1958.

Alcenor Moura
 Chefe do S. A. do IAN

VISTO:

Rubens Rodrigues Lima
 Diretor

(Ext. — Dias 4, 6 e 8/11/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — SABADO, 8 DE NOVEMBRO DE 1958

NUM. 5.333

ACÓRDÃO N. 505

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante — O Bacharel Democrito Noronha.

Paciente — Francisco Raimundo dos Santos.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes componentes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência, e por unanimidade de votos, em julgar prejudicado o pedido, pelos mesmos motivos da decisão anterior deste Tribunal, mandando que o paciente fôsse remetido para o distrito da culpa, ou seja, a Comarca de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, dependendo esta remessa de providências das autoridades administrativas competentes. Mas, como essas providências fracassaram, em relação à dita remessa, decidiram que este Tribunal se dirigisse, diretamente, sobre esse sentido, ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal daquele Estado, e ao próprio juiz da referida Comarca.

Custas, ex-lege. — F. e R. Belém, 1 de outubro de 1958.

(a) Anibal Fonseca de Figueiredo, presidente, em exercício e relator.

ACÓRDÃO N. 506

Habeas-corpus preventivo de Igarapé-Miri

Impetrante — O Bacharel Alcindo Barbosa.

Pacientes — José de Moraes Afonso.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes componentes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência, e por unanimidade de votos, em conceder a ordem de habeas-corpus impetrada, sem prejuízo do comparecimento do paciente perante a autoridade policial de Igarapé-Miri, a fim de responder, sóto, a inquérito criminal, regularmente instaurado contra si, tendo em vista as informações policiais de fls. 4.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 1 de outubro de 1958.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

(a) Anibal Fonseca de Figueiredo, presidente, em exercício e relator.

ACÓRDÃO N. 507

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante — João Francisco de Miranda.

Paciente — Manoel Gomes de Moraes.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes componentes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de unanimidade de votos, em julgar prejudicado o presente pedido de habeas-corpus, tendo em vista a informação do Exmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia, de fls., e segundo a qual o paciente, após ter prestado declarações, foi posto em liberdade.

Custas, ex-lege. — P. e R. Belém, 1 de outubro de 1958.

ACÓRDÃO N. 508

Habeas-Corpus da Capital

(a) Anibal Fonseca de Figueiredo, presidente, em exercício e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça.

Impetrante — O Bacharel João Alberto Castello Branco de Paiva.

Paciente — Orlando da Silva.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 9 de outubro de 1958.

— Luis Faria, secretário.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes componentes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência, e por unanimidade de votos, em negar a ordem de habeas-corpus impetrada, em face às informações de fls., que declaram que o paciente se acha respondendo a processo regular, perante a 2a. Pretoria Penal desta Capital, para recomendar-se ao digno juiz da instrução maior presteza no andamento dos feitos.

Custas, ex-lege. — P. e R. Belém, 1 de outubro de 1958.

(a) Anibal Fonseca de Figueiredo, presidente, em exercício e relator.

ACÓRDÃO N. 509

Habeas-Corpus de Óbidos

Impetrante — O Bacharel Clovis Ferro Costa.

Pacientes — Bartolomeu Pires e Ornelio Ferreira dos Santos.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes componentes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência, e por unanimidade de votos, em julgar prejudicado o presente pedido de habeas-corpus, em face das informações telegráficas, de fls. 3, da autoridade policial do Município de Óbidos, e segundo as quais os pacientes já se encontram em liberdade, depois de haverem prestado declarações, perante a Delegacia de Polícia da cidade do mesmo nome.

Custas, ex-lege. — P. e R. Belém, 1 de outubro de 1958.

(a) Anibal Fonseca de Figueiredo, presidente, em exercício e relator.

ACÓRDÃO N. 510

Habeas-corpus da Capital

Impetrante — Raimundo Alves Pinheiro.

Paciente — Benedito Jonathas Pinheiro.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes componentes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência, e por unanimidade de votos, em julgar prejudicado o presente pedido de habeas-corpus tendo em vista as informações prestadas pelo Exmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia, referentes a ser o paciente ladrão fichado no Departamento de Segurança Pública, e que ali esteve, prestando declarações perante a Delegacia de Investigações e Capturas, sendo, em seguida, posto em liberdade.

Custas, ex-lege. — P. e R.

(a) Anibal Fonseca de Figueiredo, presidente, em exercício e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 9 de outubro de 1958.

— Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 511

Reclamação Cível da Capital

Reclamante — Mario Soares da Cunha.

Reclamada — a Sra. Dra. Pretora do Cível.

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes componentes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência, e por unanimidade de votos, em indeferirem a presente reclamação contra a digna Pretora do Cível desta Capital, por absoluta falta de fundamento legal.

E assim decidem, porque o invocado § 10., do art. 15, da Lei n. 1.300, de 28 de dezembro de 1950, presuppõe requerimento ao juiz, a fim de evitar a rescisão de seu contrato de locação, processado regularmente, no qual serão devidamente contadas as custas desse processo, e fixados, de plano, pelo mesmo juiz os honorários do advogado adverso, e, ainda, determinará um prazo, dentro no qual se fará o depósito da quantia do aluguel ou alugueis vencidos, e demais encargos da locação.

Diz o citado parágrafo o seguinte: "No caso do item 10. o devedor poderá evitar a rescisão, requerendo, no prazo da contestação, da ação de despejo, o pagamento do aluguel e encargos devidos, das custas e honorários de advogado do locador, fixados, de plano, pelo juiz. O pagamento deverá ser realizado no prazo que o juiz determinar, não excedendo de 30 dias, contados da citação, procedendo-se a depósito, em caso de recusa".

Não houve, pois, purgação da mora, porquanto o depósito, em mãos do escrivão, do preço do aluguel vencido, sem os demais encargos, custas e honorários do advogado do locador, foi feito contra expressa disposição de lei, e, assim, nulo e insubsistente,

na forma do estabelecido no art. 145, item III, do Código Civil.

Daí com acerto, ter a pre-tora julgado a ação de despejo, e mandado proceder à execução da sentença, de vez que o agravo de instrumento interposto de sua decisão, de acôrdo com o art. 843, do Código de Processo Civil, não tem efeito suspensivo deste seu ato.

Custas, ex-lege. — P. e R. Belém, 1 de outubro de 1958.
(a) Anibal Fonseca de Figueiredo, presidente, em exercício e relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de outubro de 1958.
— Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 512
Agravado em mesa da Capital
Agravante — Donina Ben-con.

Agravado — O Exmo. Sr. Desembargador do Mandado de Segurança.

Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

EMENTA: — I — Reforma-se o despacho, que indefere a requisição de autos de inquérito administrativo, para ordenar a sua requisição e apensamento aos de mandado de segurança, para melhor apreciação da espécie.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de agravo em mesa da Comarca da Capital em que é agravante, Donina Ben-Con; e, agravado, o exmo. sr. Desembargador relator do mandado de segurança impetrado pela agravante contra ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, suspendendo-a das funções de professora do Conservatório "Carlos Gomes", desta Capital,

Acórdam, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Maurício Pinto, Inácio Moitta e Aluizio Leal, em dar provimento ao agravo, interposto em data de 26 de setembro, para ordenar a requisição dos autos do respectivo inquérito administrativo, conforme o pedido da agravante, e apensamento dos mesmos aos da segurança, para melhor apreciação da espécie, reformando, assim, o despacho do relator daquela, Desembargador Alvaro Pantoja, indeferindo a segurança pedida em despacho exarado em 17 do referido mês de setembro na inicial do mandado de segurança impetrado pela ora agravante e reiterado, em data de 23 desse mês ainda, no pedido de reconsideração, sob o fundamento de que a requisição pedida não se enquadrava nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 6o. da Lei n. 1.533, de 1951, sendo, ao contrário, o requerido subversivo da índole do mandado de segurança, cujo pedido deve vir sufici-

cientemente instruída pela parte.

Custas, como de lei.
Belém, 1 de outubro de 1958.

(aa) Anibal Fonseca de Figueiredo, presidente, em exercício; Alvaro Pantoja, relator.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de outubro de 1958.
— Luis Faria, relator.

ACÓRDÃO N. 513
Apelação Cível da Capital
Apelante — Celestina Conceição Souza.

Apelado — Angelo Bernal Martins.

Relator — Desembargador Anibal Fonseca de Figueiredo.
Vistos, relatado se discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Celestina Conceição Souza; e, apelado, Angelo Bernal Martins:

Celestina Conceição Rodrigues, a qual, após o seu casamento, passou a se chamar Celestina Souza, já devidamente identificada neste processo, devidamente assistida por seu marido, Arlilo de Souza, moveu uma ação cominatória contra Angelo Bernal Martins, igualmente identificado, perante o Juízo da 3a. Vara desta Capital, para o fim de haver deste a reposição à situação anterior de um imóvel de sua propriedade.

A inicial juntou a requerente uma procuração, a qual teve a assistência de seu marido, um laudo de vistoria administrativa, mandada proceder no prédio de sua propriedade pela Prefeitura Municipal de Belém, dois talões desta Repartição, referentes ao pagamento da respectiva licença para a referida vistoria, e um outro referente ao pagamento da licença, para a construção da fachada de sua barraca, sita à Rua Oliveira Belo n. 277, uma escritura particular de compra e venda desta barraca, e mais dois recibos.

Alega a autora, ora apelante, que adquiriu, por compra, a barraca mencionada, e que, em agosto de 1954, o Réu, ora apelado adquiriu igualmente, a barraca contígua, de n. 275, da qual operou reformas, que prejudicaram a sua propriedade.

E assim que, tendo o prédio de sua propriedade uma parede própria, sendo a metade de tijolos de barro e a outra metade de cimento, nela fez o Réu uma atacação, que forçou a parede da Autora, e mais, que ao terminar a parede da Autora, existe uma viga de madeira de lei, a qual recebe a cumieira de seu próprio prédio, a qual viga foi serrada pelo apelado, que a ela fez aderir uma escápula, rebentando a parede, de cima para baixo.

Na contestação, alega o Réu,

ora apelado, que o seu prédio não possui paredes próprias, mas assenta em esteios inteiramente autônomos todo o preso de seu telhado, sem qualquer relação com a estrutura das edificações vizinhas; e, assim, que as rachaduras verificadas na parede da Autora, ora apelante, tem origem diversa da imputada ao Réu, e resultam da precariedade dos materiais empregados na construção da dita parede, a qual faz a divisão entre seu prédio e aquele da mesma Autora.

Após o despacho saneador, de fls., foi efetuada a vistoria judicial dos prédios, pelos peritos apresentados pelas partes, cujos laudos de fls. foram divergentes, motivo pelo qual o douto Juiz a quo nomeou um perito desempataador.

Na instrução e julgamento, foram ouvidas testemunhas, em número de cinco, apresentando as partes as suas razões, em debate oral.

Apreciando a causa, no despacho de fls. 64-66 v., o citado juiz concluiu pela improcedência do pedido, e, assim que era carecedora a Autora da ação, e condenando-a com custas do processo.

Não conformada com esta decisão, a mesma Autora apelou, invocando as razões de fls. 68-71, com a contraminuta apresentada pelo Réu, às fls. 73-73 v., destes autos.

O que visto e examinado: São fundamentos do apelo os que se seguem. Primeiramente, ter o doutor Juiz apreciado superficialmente as provas dos autos, sem fazer qualquer referência à vistoria procedida pela Prefeitura Municipal de Belém, através de seu Departamento de Engenharia, e a qual conclui pela afirmativa de que a fissura verificada na parede divisória era, presumidamente, devida a duas causas, a saber: a linha de separação de dois materiais de construção (alvenaria de tijolo e enchimento) ligados entre si por uma parede de madeiras de lei, e a percussão na referida prumada, ao ser fixado um armador de rede, pelo ocupante do prédio vizinho. E, em segundo lugar, o douto juiz julgou precária, e não achou digna de sua confiança a prova testemunhal produzida, embora a primeira testemunha atestasse as rachaduras existentes na parede do prédio, assim como a causa das mesmas, e a segunda se referisse às fendas existentes nas paredes do prédio da Autora, bem assim ao aspecto de humidade, que as mesmas apresentam, depoimentos estes que foram totalmente desprezados. E, finalmente, apresenta, como fundamento do apelo, a resposta dada ao quesito da Autora, no laudo de fls. 30, e no qual se diz que a parede da sala se encontra

fendida, extendendo-se estas fendas, pelas paredes de outros compartimentos, como a alcova, corredor e varanda. E que o próprio perito do Réu reconhece a existência de paredes rachadas.

Entretanto nenhuma procedência apresentam tais argumentos, os quais são por demais inconsistentes.

Bem andou o Juiz de primeira Instância, quando desprezou os resultados do laudo de vistoria, apresentado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Belém. Trata-se de uma vistoria administrativa, requerida pela parte interessada, e por esta paga, sem a fiscalização da parte adversa, e que, por estas razões, não podia prevalecer contra a vistoria judicial, procedida com a fiscalização de ambas as partes, apresentando cada uma delas perito próprio, e sob a supervisão do juiz, o qual, com elogiável zelo, nomeou um perito desempataador, em virtude da divergência entre os laudos apresentados pelos peritos dar partes.

Acresce que o referido laudo da pericia administrativa, se atribuiu as fendas verificadas à presumível percussão do Réu, ao montar um armador de rede no esteio que recebe a cumieira do prédio da Autora, por outro lado, também as atribuiu à diversidade dos materiais empregados na construção da dita parede, fato que somente pode ser atribuído à Autora.

Idêntica resposta foi dada, ao sétimo quesito do Réu, às fls. 31, em que afirma o perito que a fenda se deve à diversidade do material de construção empregado, sem qualquer amarração.

O laudo do perito desempataador responde de maneira mais categórica ao citado sétimo quesito, afirmando que as fissuras verificadas na parede em questão são superficiais, causadas, possivelmente, pela não homogeneidade da massa do reboco entre a alvenaria e a parte do enchimento, e ter-se-ia produzido durante a secagem desigual do dito reboco, ou pouco depois. E que a percussão teria por efeito o esborramento da parte do reboco e não uma fenda capilar, como a que verificou-se.

Mais incisivo e preciso se torna o referido laudo, quando responde ao nono quesito do Réu, ora apelado, e quando afirma que a casa deste último assegura maior estabilidade à de n. 277, pertencente à Autora, ora apelante, e vice-versa, prestando-o mútuo apóio.

Quanto a ter desprezado a prova testemunhal, o juiz recorrido, dando preferência à prova pericial, que era mais concludente, que a prova testemunhal, em um caso, como o presente, que melhor pode-

ria ser elucidado através a opinião dos técnicos em construção, não fez mais do que atender a uma condição imperiosa de lógica, e de fácil compreensão, para desprezar as conclusões mais ou menos apaixonadas de pessoas desconhecedoras das causas e efeitos dos fatos observados.

Por outro lado, a conclusão a que se reporta a apelante se refere à resposta do perito da Autora, que não pode prevalecer contra a opinião do perito do Réu, roborada pelas conclusões do perito desempassador.

Pelos motivos acima expostos:

ACÓRDAM os Juizes componentes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência, em negar provimento à apelação interposta, para confirmarem a decisão apelada, unanimemente.

Custas, ex-lege.
Belém, 19 de setembro de 1958.

(aa.) João Bento de Souza, presidente em exercício. — Aníbal Fonseca de Figueiredo, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de outubro de 1958. — (a.) Luis Faria, Secretário.

nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 23.011 — 8 e 15|11|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldimir Ribeiro de Magalhães e Souza e a senhorinha Ruth Raimunda Ferreira da Silva.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, engenheiro civil, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Bernal do Couto, 347, filho de Sylvio de Magalhães e Souza e de dona Izabel Rodrigues de Magalhães e Souza.

Ela é também solteira natural do Pará, Mosqueiro, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa 14 de Março, 131, filha de Zacharias de Deus e Silva e de dona Adalgisa Ferreira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade do Pará, aos 7 de novembro de 1958.

Pará, aos 13 de outubro de 1958. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 23.012 — 8 e 15|11|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Cincinato Marques de Souza e a senhorinha Delcídes de Freitas Neves.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Capanema, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Vila do IAPI, Bloco, 40, filho de Alberto Ferreira de Souza e de dona Raquel Marques de Oliveira.

Ela é também solteira natural do Amazonas, Benjamin Constant, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Castelo Branco, 250, filha de José Bernardo das Neves e de dona Jacyra de Freitas Neves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 23.013 — 8 e 15|11|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alvaro de Moura Simão e a senhorinha Orlandina Pimentel Costa.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa C. General Pedro de Albuquerque, 130, filho de Joaquim Mendes Simão e de dona Aurora Cardoso Simão.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Frutuoso Guimarães, 368, filha de Manoel Peixoto da Costa e de dona Virgínia Pimentel.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1958.

Pará, aos 7 de novembro de 1958. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos

nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 23.014 — 8 e 15|11|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Elzeman da Silva Mesquita e a senhorinha Marilisa Arantes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, estudante, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa João Balbi, 400, filho de Sancho de Mesquita e de dona Raimunda Mesquita.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Tes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 23.015 — 8 e 15|11|58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Carlos Gomes, n. 17.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 4 de novembro de 1958. — (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1.º Secretário.
(T — 22.887 — 5, 6, 7, 8 e 9|11|58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Serviço de Administração

Na forma prevista pelo art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, conviço a senhora Alice Melo Chanamé, ocupante do cargo de Escrivário, classe H, lotada no Serviço de Expediente, Intercâmbio e Coordenação deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E para que não se alegue ignorância será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 30 de outubro de 1958.

(a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G. — 31|10; 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 18 — 19 — 20 — 21 — 22 — 23 — 25 — 26 — 27 — 28 — 29 — 30|11; e 2 — 3 — 4 — 5 — 6 e 7|12|58).

EDITAIS

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 15 dias
O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comercio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.,

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de quinze (15) dias dêle virem ou tiverem conhecimento que por parte do interessado me foi feita e apresentada a petição cujo inteiro teor e respectivo despacho vão a seguir transcritos, a saber:

“Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital. — José Roberto de Araujo, nos autos da ação executiva movida contra Delmiro de Oliveira Nobre, por seu procurador e advogado ao fim assinado, vem dizer a V. Excia. o seguinte: 1. que o suplicante, instruiu a inicial da mencionada ação executiva com uma Promissória no valor de Cr\$ 41.480,00 conseguiu, na devida oportunidade, a penhora de uma casa do executado, sendo afinal o referido imóvel (único bem do devedor) arrematado judicialmente, conforme tudo consta dos autos do processo. 2. que, entretanto, surgiu o embargo de terceiro oposto por Manoel Maria d'Oliveira, que após recebida por esse M. M. Juizo, vem sendo procrastinado em seu andamento, mediante manobra protelatória do embargante, desde o mês de julho do corrente ano. 3. que, se valendo o embargante, das constantes ausências do executado, pediu o seu depoimento pessoal, o que ainda não foi feito pelo motivo exposto, sendo que no último mandado de intimação o oficial encarregado da diligência certifica, como se vê às fls. 38, que o executado não se encontra nesta cidade, e que lhe fora informado achar-se ele residindo no Município de Castanhal, não precisando porém o lugar certo. 4. Nestas condições, vem o suplicante requerer a V. Excia. seja o executado intimado por edital, na forma e com a observância dos requisitos legais, única maneira de evitar a paralisação total do feito. São os termos, em que, junta esta aos autos, que se processam pelo expediente do

Escrivão Dr. Ruy Barata, P. E. Deferimento. Belém, 28 de outubro de 1958. (a) p.p. Geraldo Castelo Branco Rocha”. — Des-

pachó — “N. A. Expeça-se edital pelo prazo de 15 dias, ficando designada a audiência para o dia 28 de novembro às 10 horas. — Belém, 29-10-58. (a) Olavo Nunes”. — Em virtude do que é passado o presente edital de citação com o prazo de quinze (15) dias, por meio do qual fica

citado o requerido, senhor Delmiro de Oliveira Nobre, para comparecer neste Juizo, no Palacete do Forum à Praça D. Pedro II, nesta Capital e na sala de audiências do titular acima, no dia vinte e oito (28) do corrente mês de novembro, às dez (10) horas, para o fim de prestar seu depoimento pessoal na audiência a ser realizada em virtude da ação antes mencionada.

E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância será o presente edital publicado no “Diário Oficial” do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 dias do mês de novembro de 1958. — Eu, Osmar Marques de Andrade, escrivão substituto do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comercio da Comarca da Capital, datilografado e subscrevo. — Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital.
(T — 23.010 — 9|11|58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Uchôa de Moura e a senhorinha Esmeralda Pereira de Carvalho.

Ele diz ser solteiro natural do Pará, Monte Alegre, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Aristides Lóbo, 154, filho de Francisco Pereira de Moura e de dona Euzina Uchôa de Moura.

Ela é também solteira natural do Pará, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa de Breves, 324, filha de Aureliano Pereira de Carvalho e de dona Ramira Saliano de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se algum tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 7 de novembro de 1958.

Pará, aos 7 de novembro de 1958. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos